# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. Objeto

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar terceirizado, por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço.

Considerando a expiração dos contratos vigentes em 31 de dezembro de 2025, os quais não puderam ser prorrogados à época em razão das exigências estabelecidas pela Lei Municipal nº 9.272/2025, que instituiu o Serviço Público Municipal de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Carazinho, e diante da necessidade de assegurar a continuidade da prestação do referido serviço, torna-se imprescindível a instauração de novo processo licitatório, com vistas à contratação de empresa especializada que garanta a execução do transporte escolar de forma ininterrupta, segura e eficiente.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de recursos humanos, tampouco de frota própria com capacidade técnica e operacional compatível com a demanda atual, o que inviabiliza a execução direta do serviço.

A presente contratação tem por objetivo assegurar o acesso gratuito dos alunos da rede pública municipal às unidades escolares, especialmente nas localidades em que as distâncias e as condições de acesso impactam o cotidiano escolar.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e regular, de segunda a sexta-feira, podendo incluir sábados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, observando-se o calendário escolar oficial.

## 2. Fundamentação da Contratação.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar terceirizado fundamenta-se nas seguintes disposições legais:

- Constituição Federal de 1988, em especial o artigo 208, inciso VII, que assegura o transporte escolar como dever do Estado.
- Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente os artigos 10, inciso VII, e 11, inciso VI, que atribuem aos Estados e Municípios a responsabilidade pelo transporte escolar dos alunos de suas respectivas redes de ensino.
- Lei nº 10.880/2004, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), prevendo apoio suplementar da União.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p453f4aaaded64



www.carazinho.rs.gov.br
Avenida Flores da Cunha, nº 1264
Telefone: (54) 3331-2699 / e-mail: compras@carazinho.rs.gov.br

- Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, bem como as respectivas Instruções Normativas, princípios e diretrizes aplicáveis.
- Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), em especial as Resoluções nº 57/1998, nº 961/2022 e nº 993/2023, além das demais normas vigentes aplicáveis à segurança no transporte escolar.
- Lei Municipal nº 9.272/2025, que institui o Serviço Público Municipal de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Carazinho.
- Municipal nº 9.424/2026, que altera a redação do artigo 11 da Lei Municipal nº 9.272/2025.

O transporte escolar configura-se como serviço público de natureza essencial e contínuo, indispensável à política de acesso e permanência escolar, especialmente para alunos residentes em zona rural ou em trajetos superiores a dois quilômetros de distância da escola, cuja falta compromete a inclusão educacional e o atendimento constitucional ao direito à educação, com a necessidade de garantir o acesso gratuito e regular dos alunos da rede pública municipal às unidades escolares.

A abertura de processo licitatório para contratação de empresas especializadas em serviço de transporte escolar, objeto desse Termo de Referência, está embasada no Art. 6º inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define a modalidade Pregão, como obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser de o de menor preço ou o de maior desconto. Além disso, o pregão deverá ser realizado na forma eletrônica, por atender aos princípios da competitividade, transparência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios da eficiência, do interesse público e do desenvolvimento nacional sustentável. A adoção do formato eletrônico encontra respaldo no art. 17, §2º, da mesma Lei, que estabelece a preferência pelo uso de meios digitais nas licitações.

## 3. Descrição da Solução como um Todo

A contratação tem por finalidade assegurar o transporte escolar de alunos da rede pública municipal que residem em áreas sem oferta educacional compatível ou em situação de vulnerabilidade geográfica, garantindo o acesso regular e gratuito às unidades de ensino e espaços pedagógicos. Trata-se de serviço essencial e contínuo, indispensável para a efetivação do direito à educação.

Todas as linhas atualmente existentes necessitam ser novamente licitadas, uma vez que os contratos vigentes não atendem às exigências estabelecidas pelas Leis Municipais nº 9.272/2025 e nº 9.424/2026, especialmente no que se refere ao controle de quilometragem por meio de sistema de georreferenciamento (GPS), à exigência de vínculo formal dos motoristas e monitores, bem como aos critérios relativos à vida útil dos veículos.

Destaca-se que os referidos contratos foram firmados com base em legislação anterior, a qual sofreu alterações ao longo do ano de 2025, tornando-os incompatíveis com o atual ordenamento normativo municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p453f4aaaded64



www.carazinho.rs.gov.br
Avenida Flores da Cunha, nº 1264
elefone: (54) 3331-2699 / e-mail: compras@carazinho.rs.gov.br

Atualmente, as linhas estão sendo atendidas por meio de contratações emergenciais, o que reforça a necessidade de realização de novo processo licitatório, a fim de garantir a continuidade, regularidade e adequação da prestação do serviço.

Diante da inexistência de frota própria e de equipe técnica suficiente para a execução direta, a terceirização do transporte escolar, por meio de processo licitatório, configura-se como a alternativa legal, eficiente e necessária para assegurar a prestação do serviço de forma segura, regular e ininterrupta.

A execução será realizada por empresa especializada, responsável por disponibilizar veículos em adequadas condições de segurança, higiene e conforto, bem como motoristas devidamente habilitados e capacitados para o desempenho da atividade.

O serviço deverá observar rigorosamente as normas de trânsito vigentes, as normativas locais, os protocolos de segurança e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

As rotas e horários serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o calendário escolar oficial. O transporte ocorrerá de segunda a sexta-feira, podendo incluir sábados em casos de reposição de aulas, reforço ou atividades complementares.

**4. Parcelamento da Contratação**

4.1. Nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto da contratação deve ser avaliado com base na viabilidade técnica, econômica e operacional, visando à ampliação da competitividade, à economicidade e a melhor execução contratual.

4.2. No presente caso, optou-se pelo **parcelamento da contratação por itens**, considerando as seguintes justificativas:

**a)Viabilidade técnica e operacional:** As rotas de transporte escolar apresentam características distintas quanto à distância, número de alunos atendidos, tipo de via (pavimentada ou não), e exigências específicas de veículos e monitores. O parcelamento por itens permite que empresas com atuação regional ou especializada em determinadas rotas possam participar do certame, ampliando a competitividade.

**b)Maior participação de fornecedores:** A divisão por itens favorece a inclusão de empresas de pequeno e médio porte, que não teriam capacidade de atender à totalidade do objeto, mas que podem executar partes específicas com qualidade e eficiência.

**c)Economicidade:** A concorrência por itens tende a gerar propostas mais vantajosas para a Administração, uma vez que os licitantes podem apresentar preços mais competitivos conforme sua estrutura e especialização.

**d)Gestão contratual mais eficiente:** O parcelamento permite melhor controle e fiscalização da execução dos serviços, com acompanhamento individualizado por rota, facilitando a identificação de falhas e a aplicação de medidas corretivas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p453f4aaaded64



www.carazinho.rs.gov.br
Avenida Flores da Cunha, nº 1264
Telefone: (54) 3331-2699 / e-mail: compras@carazinho.rs.gov.br

4.3. Dessa forma, o parcelamento da contratação por itens se mostra tecnicamente viável, juridicamente permitido e economicamente vantajoso, atendendo aos princípios da eficiência, competitividade e interesse público

**5. Requisitos da Contratação**

5.1. O transporte escolar é considerado um serviço contínuo, conforme o inciso II do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, por atender a uma necessidade permanente da Administração Pública. Sua interrupção comprometeria diretamente o acesso dos alunos à educação, o que fere o princípio da continuidade do serviço público.

5.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critérios de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI e 34, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, é facultada à Administração Pública a destinação exclusiva de processos licitatórios para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando o valor estimado da contratação for de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), considerando que o valor estimado para a presente contratação supera o limite legal estabelecido, não será aplicada a exclusividade prevista para ME/EPP. Assim, a participação no certame será ampla e irrestrita, observados os requisitos de habilitação e qualificação técnicas previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Para fins de participação no certame, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação dos seguintes documentos de habilitação:

**a) Habilitação Jurídica:**

5.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b) Regularidade Fiscal:**

5.4.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos

5.4.6. Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, emitida pelo Ministério da Fazenda;

5.4.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

5.4.8. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p453f4aaaded64



www.carazinho.rs.gov.br
Avenida Flores da Cunha, nº 1264
elefone: (54) 3331-2699 / e-mail: compras@carazinho.rs.gov.br

5.4.9. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.4.10. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

**c) Regularidade Trabalhista:**

5.4.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs.

**d) Qualificação Econômica Financeira:**

5.4.12. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4.13. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

e) **Declaração unificada**, conforme modelo disponibilizado pelo Setor de Licitações e Contratos.

**6. Qualificação Técnica**

6.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de qualificação técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executa ou executou satisfatoriamente objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme art. 67, ~~inciso V,~~ **Inciso II** da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.2. Termo de vistoria firmado pelo servidor habilitado do Município responsável pelo Setor de Transporte Escolar, atestando que o representante da empresa tomou conhecimento das condições locais para o cumprimento da prestação de serviço de transporte escolar, nos termos do ~~artigo 67, inciso VI da Lei Federal nº14.133/21~~ **artigo 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**. A vistoria deverá ser feita com acompanhamento do profissional do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, o qual atestará esta visita, devendo ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia marcado para a realização da sessão.

6.2.1. A não realização da vistoria, de forma alguma invalidará a participação da licitante, estando desde já, a licitante ciente dos locais onde serão prestados os serviços. Caso a empresa não queira realizar a vistoria, a mesma deverá apresentar uma declaração de que está ciente dos locais da prestação dos serviços.

6.3. Relação do veículo e motorista(s) necessário(s) à prestação de serviços que atendam aos requisitos do art. 136 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro, devidamente acompanhada de declaração da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p453f4aaaded64

disponibilidade para a prestação do serviço objeto do certame, firmada pelo representante da empresa, bem como cópia do documento de habilitação, comprovando ser habilitado na categoria "D" ou "E".

~~6.4. A(s) comprovação(es) do(s) profissional(is) deverá(ao) ser feita(s) através da apresentação de cópias da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou Contrato.~~

**6.4. A(s) comprovação(es) do(s) profissional(is) deverá(ao) ser feita(s) através da apresentação de Declaração assinada pelo representante legal da empresa, declarando a disponibilidade e função de cada profissional para execução da prestação dos serviços de transporte escolar.**

6.5. Alvará de folha-corrida em nome do condutor, comprovando não ter restrições à sua conduta.

6.6. Negativa de infrações, bem como histórico de carteira de habilitação, fornecido pelo DETRAN/RS.

6.7. Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CTB).

~~6.8. Certificado de Propriedade do Veículo (CRV), em nome da empresa ou do proprietário da empresa.~~

~~6.8. Os veículos utilizados na execução dos serviços de transporte escolar poderão ser de propriedade da empresa licitante, de seus sócios ou de terceiros, mediante locação, devendo ser apresentados o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e o Certificado de Registro de Veículo (CRV) dos respectivos veículos.~~

**6.8. Para fins de Qualificação Técnica nesta sessão pública de Pregão, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar apresentará Declaração Formal de Disponibilidade Futura da Frota, firmada por seu representante legal, listando os veículos (marca, modelo, ano de fabricação e capacidade de passageiros) que se compromete a alocar para a execução de cada linha cotada, em atendimento aos requisitos operacionais deste Termo de Referência e do Edital. A exibição dos documentos físicos comprobatórios dos veículos — quais sejam: o Certificado de Registro de Veículo (CRV) e o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) vigentes, em nome da empresa licitante, de seus sócios ou acompanhados de contrato válido de locação/comodato, bem como o laudo de inspeção veicular semestral exigido pelo CTB — não será exigida na fase de habilitação, constituindo-se obrigação e condição intransponível para a assinatura do contrato e emissão da ordem de início dos serviços.**

6.9. Documento do veículo que será utilizado no transporte, sendo que a posterior substituição do veículo somente poderá ser executada com o visto do responsável pelo transporte escolar. O veículo substituto deve atender a todas as exigências do edital, do Termo de Referência e da legislação em vigor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p453f4aaaded64



www.carazinho.rs.gov.br
Avenida Flores da Cunha, nº 1264
elefone: (54) 3331-2699 / e-mail: compras@carazinho.rs.gov.br

6.10. É vedada a apresentação de um mesmo veículo disponibilizado por mais de um licitante, sob pena de desclassificação de ambos os licitantes, para a(s) respetiva (s) linha(s) cotada(s).

**Observação:** A documentação exigida no item 6 – Qualificação Técnica e seus subitens 6.1, 6.2, 6.2.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8 e 6.9, somente deverá ser apresentada à Pregoeira e equipe de pregão após a empresa ser declarada provisoriamente vencedora do certame, no prazo hábil de até 10 (dez) dias corridos.

**7. Execução do Objeto**

7.1. Para este processo licitatório, não será exigida a apresentação de amostras nem a realização de visita técnica obrigatória por parte dos licitantes. No entanto, visando o correto dimensionamento e a adequada elaboração das propostas, fica facultada aos interessados a realização de vistoria nos locais de execução dos serviços.

7.2. A vistoria poderá ser realizada mediante agendamento prévio, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h30, acompanhada por servidor designado para esse fim. O agendamento deverá ser solicitado pelo telefone (54) 3331-2633, junto ao Setor de Transporte Escolar.

7.3. O período para realização das vistorias terá início no primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital, encerrando-se no dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.4. Para a realização da vistoria, o licitante ou seu representante deverá estar devidamente identificado, portando documento oficial com foto e, se for o caso, instrumento de representação legal.

7.5. A empresa contratada não poderá subcontratar o objeto desta contratação, devendo executar diretamente os serviços de transporte escolar, com observância das normas de segurança, qualidade e fiscalização previstas neste Termo de Referência.

**8. Condições de Entrega/Execução**

8.1. O prazo de execução dos serviços de transporte, objeto desta licitação, será a partir da emissão da solicitação de fornecimento;

8.2. O veículo transportará os alunos do ponto inicial à respectiva escola onde foi matriculado e vice-versa;

8.3. Cabe a Prefeitura determinar os pontos de cada linha;

8.4. As viagens terão horários fixados compatíveis com os horários das unidades escolares;

8.5. Poderá existir alteração na quantidade de alunos transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura;

8.6. Não será admitida qualquer reivindicação por motivo de medição equivocada da linha;

8.7. A Contratada deverá seguir o que dispõe a Lei Federal n.º 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito),em especial o disposto nos art. 136 a 138, com relação à segurança no transporte de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p453f4aaaded64



www.carazinho.rs.gov.br
Avenida Flores da Cunha, nº 1264
Telefone: (54) 3331-2699 / e-mail: compras@carazinho.rs.gov.br

passageiros, especialmente crianças, cabendo a Contratada toda a responsabilidade por quaisquer tipos de acidentes;

8.8. A Contratada estará sujeito à fiscalização que poderão ser efetuadas pela Administração em qualquer tempo, ou também, pelo DETRAN na vistoria geral dos veículos para que estejam em perfeitas condições de uso.

8.9. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de servidor formalmente designado como fiscal do contrato, o qual deverá elaborar relatórios periódicos de acompanhamento, em conformidade com o Decreto Executivo nº 053/2024 e com o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (Portaria nº 1035/2025).

8.10. A contratada deverá assegurar plena cooperação com a fiscalização, fornecendo todas as informações e documentos solicitados pelo gestor e pelo fiscal do contrato, de modo a garantir a transparência e a efetividade na execução contratual.

**9. Dos Requisitos para Prestação dos Serviços**

**9.1. Para o Veículo:**

a) Os veículos utilizados no transporte escolar, sejam próprios ou terceirizados, deverão estar devidamente caracterizados com a inscrição “ESCOLAR”, atendendo integralmente à legislação vigente, especialmente aos arts. 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), à Portaria DETRAN/RS nº 439/2022 e às demais normas aplicáveis. **Deverão, ainda, possuir apólice de seguro vigente contra acidentes pessoais de passageiros (APP), com cobertura mínima definida pelo órgão gestor;**

b) Os veículos deverão ser submetidos a inspeções veiculares semestrais, realizadas por engenheiro mecânico devidamente registrado no CREA, sob supervisão da Administração Pública e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, além de atender às vistorias obrigatórias previstas na legislação vigente;

c) O prestador deverá apresentar Certificado de Concessão ou Autorização vigente, emitido pelo Departamento Municipal de Trânsito (DMT) ou órgão equivalente competente;

~~d) Deverão ser apresentados o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e o Certificado de Registro de Veículo (CRV), em nome da empresa ou de seus sócios. Qualquer alteração de propriedade ou emissão de novo documento deverá ser comunicada à Prefeitura;~~

**d) No caso de veículos de terceiros, deverá ser comprovada sua disponibilidade para a execução dos serviços mediante contrato de locação válido, acompanhado do respectivo CRLV e dos demais documentos exigidos.**

~~e) Os veículos poderão ser de propriedade da empresa, de seus sócios ou locados, desde que o licitante comprove sua disponibilidade mediante apresentação de contrato de locação válido, acompanhado do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e demais documentos exigidos. Em~~

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p453f4aaaded64



www.carazinho.rs.gov.br
Avenida Flores da Cunha, nº 1264
elefone: (54) 3331-2699 / e-mail: compras@carazinho.rs.gov.br

~~qualquer hipótese, os veículos deverão atender integralmente às normas de segurança, ao limite de idade máxima estabelecido e aos demais requisitos previstos neste Termo de Referência;~~

**e) Todos os veículos utilizados na execução dos serviços deverão atender integralmente às normas de segurança, ao limite de idade máxima estabelecido e aos demais requisitos previstos neste Termo de Referência e na legislação municipal vigente.**

f) A idade dos veículos deve respeitar a legislação municipal, limitada a 15 anos para vans e 20 anos para micro-ônibus e ônibus, contados do ano de fabricação;

g) Os veículos devem dispor de cintos de segurança em perfeito estado e em número suficiente para todos os passageiros e, quando necessário, cadeirinhas, assentos de elevação ou bebê-conforto, em quantidade adequada para atender à demanda, conforme a idade e características dos alunos.

h) O veículo deverá possuir tacógrafo para registro de velocidade e paradas. Os discos devem ser substituídos diariamente e armazenados por um período de seis meses, para apresentação ao Detran na vistoria especial.

i) O veículo deve estar equipado com sistema de rastreamento por GPS ativo e em pleno funcionamento, com acesso remoto para monitoramento em tempo real pela Administração Pública. equipado com sistema de rastreamento por GPS ativo e em pleno funcionamento, com acesso remoto para monitoramento em tempo real pela Administração Pública.

**9.2 Do Seguro dos Veículos e dos Passageiros**

**9.2.1 A contratada deverá manter, durante toda a vigência da execução contratual, seguro dos veículos utilizados na execução dos serviços de transporte escolar, contemplando, no mínimo:**

**I – Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), com cobertura para: danos materiais causados a terceiros; danos corporais causados a terceiros; e danos morais causados a terceiros.**

**II – Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), em conformidade com a legislação vigente. Os capitais mínimos segurados deverão observar os valores estabelecidos no Edital, mediante validação da área técnica competente da Administração, tendo como referência os parâmetros adotados pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul (DAER/RS), respeitados, no mínimo, os seguintes valores:**

**a) Morte: R$ 64.775,00;**

**b) Invalidez permanente por acidente: R$ 64.775,00 ;**

**c) Despesas médicas, hospitalares e odontológicas (DMHO): R$ 15.546,00 .**

**9.2.2 A contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação (SMEC), a contratação e a vigência dos seguros exigidos, mediante apresentação das respectivas apólices, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p453f4aaaded64



www.carazinho.rs.gov.br
Avenida Flores da Cunha, nº 1264
Telefone: (54) 3331-2699 / e-mail: compras@carazinho.rs.gov.br

**9.2.3 Obrigações da Contratada**

**9.2.3.1 São obrigações da contratada:**

**a) apresentar, antes do início da execução dos serviços, as apólices ou documentos equivalentes dos seguros exigidos;**

**b) manter as coberturas securitárias vigentes durante toda a execução contratual;**

**c) providenciar a renovação das apólices antes do vencimento;**

**d) apresentar endosso de inclusão ou substituição de veículo sempre que houver alteração da frota utilizada;**

**e) manter controle atualizado dos seguros vinculados a cada veículo e linha de transporte;**

**f) comunicar imediatamente à SMEC qualquer alteração que possa afetar a validade ou abrangência das coberturas.**

**9.2.4 Fiscalização e Gestão Contratual**

**9.2.4.1 - Compete à fiscalização do contrato verificar, durante toda a execução contratual:**

**a) a validade das apólices e documentos apresentados;**

**b) a compatibilidade das coberturas contratadas com as exigências do Termo de Referência;**

**c) a manutenção da regularidade dos seguros durante toda a vigência contratual;**

**d) a vinculação das coberturas aos veículos efetivamente utilizados na prestação dos serviços.**

**9.3 Do Sistema de Rastreamento Veicular por GPS**

**9.3.1 A contratada deverá equipar todos os veículos destinados à execução do transporte escolar com sistema eletrônico de rastreamento veicular por GPS, de utilização obrigatória durante toda a vigência do contrato.**

**9.3.2 O sistema de rastreamento deverá disponibilizar, em tempo real, as informações de localização dos veículos, permitindo à fiscalização o acompanhamento das rotas escolares, dos horários de saída e chegada, dos deslocamentos realizados, das paradas, bem como de eventuais ocorrências relacionadas à execução do serviço.**

**9.3.3 A contratada deverá disponibilizar à Secretaria Municipal de Educação (SMEC) acesso integral à plataforma de rastreamento do sistema GPS, em até 48 (quarenta e oito horas) após assinatura do contrato, mediante credencial individualizada (login e senha), atribuída exclusivamente ao Fiscal do Contrato, observados os níveis de permissão compatíveis com suas atribuições funcionais. As credenciais serão de uso pessoal e intransferível, sendo vedado seu compartilhamento, responsabilizando-se o respectivo titular por todas as ações realizadas sob sua identificação.**

**9.3.4 O acesso à plataforma deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, sempre que necessário ao acompanhamento e à fiscalização da execução do contrato,**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p453f4aaaded64



www.carazinho.rs.gov.br
Avenida Flores da Cunha, nº 1264
elefone: (54) 3331-2699 / e-mail: compras@carazinho.rs.gov.br

**assegurando a rastreabilidade das operações, a integridade, a disponibilidade, a autenticidade e a confidencialidade das informações, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).**

**9.3.5 A Contratada deverá assegurar a disponibilidade contínua do sistema de rastreamento, adotando mecanismos de segurança aptos a prevenir acessos não autorizados e garantir à SMEC acesso tempestivo, seguro e confiável às informações, sempre que necessário ao desempenho de suas funções institucionais e à fiscalização da execução do contrato.**

**9.3.6 A plataforma deverá permitir, no mínimo, os seguintes níveis de acesso:**

**a) perfil de fiscalização: consulta dos veículos, rotas realizadas, horários, quilometragem, histórico de deslocamentos e ocorrências;**

**b) perfil de gestão: emissão de relatórios consolidados por veículo, linha escolar, período de execução e quilometragem;**

**c) perfil de auditoria: consulta aos registros históricos necessários à conferência da execução contratual.**

**9.3.7 Dos dados mínimos obrigatórios do sistema GPS**

**9.3.7.1 O sistema de rastreamento deverá registrar e disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações:**

**a) identificação do veículo utilizado no transporte escolar;**

**b) identificação da linha ou rota escolar vinculada;**

**c) data e horário de início e término da viagem;**

**d) localização do veículo durante o percurso;**

**e) trajeto efetivamente realizado;**

**f) quilometragem percorrida;**

**g) horários de embarque e desembarque compatíveis com a programação escolar;**

**h) paradas realizadas durante o percurso;**

**i) registros de interrupção, falha ou ausência de comunicação do equipamento.**

**9.3.7.2 Os registros deverão permitir a conferência da execução das linhas escolares contratadas, confrontando o percurso realizado com o itinerário previamente aprovado pela SMEC.**

**9.3.8 Da guarda e disponibilidade dos registros**

**9.3.8.1 A contratada deverá manter armazenados os dados de rastreamento e relatórios de execução pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após o encerramento contratual, garantindo sua integridade e disponibilidade para auditorias, fiscalizações e eventuais apurações.**

**9.3.8.2 Os registros deverão permanecer disponíveis para consulta pela SMEC sempre que solicitados.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p453f4aaaded64



www.carazinho.rs.gov.br
Avenida Flores da Cunha, nº 1264
Telefone: (54) 3331-2699 / e-mail: compras@carazinho.rs.gov.br

**9.3.9 Da fiscalização do transporte escolar**

**9.3.9.1 A fiscalização da execução contratual será realizada mediante acompanhamento dos registros do GPS, documentos apresentados pela contratada e demais controles administrativos relacionados ao transporte escolar.**

**9.3.10 A fiscalização deverá observar, no mínimo:**

**a) realização das rotas escolares previstas;**

**b) cumprimento dos horários de saída e chegada estabelecidos;**

**c) compatibilidade entre o itinerário contratado e o trajeto efetivamente realizado;**

**d) quilometragem executada por linha escolar;**

**e) quantidade de viagens realizadas;**

**f) atendimento ao calendário escolar oficial.**

**9.3.11 A fiscalização ocorrerá**

**a) diariamente, mediante acompanhamento dos deslocamentos realizados e relatórios emitidos pelos transportadores;**

**b) por exceção, quando identificadas inconsistências, tais como alteração de rota sem autorização, ausência de viagem, atraso relevante, quilometragem incompatível ou falha de registro;**

**c) mensalmente, mediante consolidação dos dados por linha escolar, veículo e período de execução.**

**9.3.12 Da medição dos serviços de transporte escolar**

**9.3.12.1 A medição mensal dos serviços será realizada com base nas viagens efetivamente executadas e comprovadas pelos registros do sistema GPS, observadas as rotas, horários e condições estabelecidas no contrato.**

**9.3.13 A contratada deverá apresentar, acompanhado de nota fiscal/fatura, relatório mensal contendo:**

**a) relação das linhas escolares atendidas;**

**b) identificação dos veículos utilizados;**

**c) viagens realizadas por período;**

**d) quilometragem executada;**

**e) ocorrências verificadas durante a execução;**

**f) justificativas para eventuais divergências encontradas;**

**g) Gerar e armazenar, por meio do sistema GPS, relatórios individuais contendo a quilometragem realizada, com detalhamento diário, por rota percorrida e por veículo. Os**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p453f4aaaded64



www.carazinho.rs.gov.br
Avenida Flores da Cunha, nº 1264
elefone: (54) 3331-2699 / e-mail: compras@carazinho.rs.gov.br

**relatórios deverão ser apresentados ao final de cada mês, acompanhado da respectiva nota fiscal, para fins de conferência, validação e posterior pagamento.**

**9.3.14 O fiscal do contrato deverá confrontar os relatórios apresentados com:**

**a) calendário escolar;**

**b) planejamento das rotas;**

**c) itinerários aprovados;**

**d) registros do sistema GPS;**

**e) demais documentos de controle do transporte escolar.**

**9.3.14.1 O ateste da execução somente será realizado após a verificação da compatibilidade entre o serviço faturado e o serviço efetivamente prestado.**

**9.3.15 Das falhas do sistema GPS e medidas de contingência**

**9.3.15.1 A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer falha no equipamento GPS, sistema de transmissão ou plataforma de monitoramento.**

**9.3.15.2 Durante eventual indisponibilidade do sistema, a contratada deverá apresentar documentação alternativa que comprove a execução da linha escolar, observando-se que a quilometragem diária realizada não poderá ultrapassar a quilometragem estimada. A documentação deverá conter, no mínimo:**

**a) identificação do veículo;**

**b) identificação do condutor;**

**c) linha escolar atendida;**

**d) horário de saída e chegada;**

**e) quilometragem inicial e final;**

**f) justificativa da indisponibilidade do sistema.**

**9.3.15.3 A ausência injustificada de registros eletrônicos ou de documentação substitutiva poderá resultar no não reconhecimento da viagem para fins de medição e pagamento.**

**9.3.16 Das regras objetivas de glosa**

**9.3.16.1 Poderão ser glosados os valores referentes a serviços não comprovadamente executados ou executados em desacordo com as condições contratadas.**

**9.3.16.2 Serão consideradas passíveis de glosa, especialmente:**

**a) viagens escolares cobradas e não realizadas;**

**b) quilometragem cobrada superior à efetivamente registrada;**

**c) deslocamentos sem correspondência com as linhas escolares contratadas;**

**d) alteração de itinerário sem autorização da SMEC;**

**e) ausência de registros de GPS sem justificativa aceita pela fiscalização;**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p453f4aaaded64



www.carazinho.rs.gov.br
Avenida Flores da Cunha, nº 1264
Telefone: (54) 3331-2699 / e-mail: compras@carazinho.rs.gov.br

**f) interrupção injustificada do atendimento aos alunos;**

**g) cobrança de dias sem prestação efetiva do serviço.**

**9.3.16.3 A glosa será calculada considerando o valor correspondente à parcela do serviço não comprovado ou executado irregularmente.**

**9.3.16.4 A contratada será comunicada das divergências identificadas, podendo apresentar justificativa e documentos comprobatórios antes da decisão definitiva da SMEC.**

**9.3.17 Da instrução do processo de ateste e pagamento**

**9.3.17.1 O processo administrativo de pagamento deverá conter, obrigatoriamente:**

**a) relatório mensal da execução do transporte escolar;**

**b) relatórios extraídos da plataforma GPS;**

**c) registros de fiscalização;**

**d) conferência das rotas e viagens realizadas;**

**e) justificativas de eventuais divergências;**

**f) manifestação do fiscal do contrato quanto à regularidade da execução.**

**9.3.17.2 A documentação comprobatória do GPS deverá permanecer anexada ao processo administrativo de ateste e pagamento, garantindo rastreabilidade, transparência e possibilidade de auditoria.**

**9.3.17.3 O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução do transporte escolar, conforme as rotas, horários, linhas e demais condições previstas no contrato.**

**~~9.2~~ 9.4. Para o Condutor e Monitor**

**I – Requisitos do Motorista (Condutor):**

a) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D”, válida;

c) Não ter cometido infração grave ou gravíssima, nem ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;

d) Possuir curso especializado para transporte de escolares, dentro do prazo de validade;

e) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, conforme art. 329 do CTB;

f) Apresentar, anualmente, atestado de aptidão física e mental emitido por médico do trabalho;

g) Apresentar exame toxicológico, nos termos do art. 148-A do CTB (Lei nº 9.503/1997);

h) O condutor terceirizado deverá cumprir integralmente as exigências desta Lei, da legislação de trânsito vigente e das demais normas aplicáveis;

i) Manter vínculo empregatício formal com a empresa contratada, devidamente registrado em CTPS;

**II – Requisitos do Monitor:**

a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p453f4aaaded64



www.carazinho.rs.gov.br
Avenida Flores da Cunha, nº 1264
elefone: (54) 3331-2699 / e-mail: compras@carazinho.rs.gov.br

b) Possuir Ensino Médio completo;

c) Apresentar, anualmente, atestado de aptidão física e mental emitido por médico do trabalho;

d) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Comum e do Juizado Especial;

e) Possuir curso especializado para transporte de escolares, dentro do prazo de validade;

f) Comprovar idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e bom relacionamento com os educandos;

g) Manter vínculo empregatício formal com a empresa contratada, devidamente registrado em CTPS;

**10. Gestão do Contrato**

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato de prestação de serviço de transporte escolar serão conduzidas conforme as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 53, de 11 de abril de 2024 e Portaria nº 1035 de 17 de outubro de 2025, que regulamenta os procedimentos administrativos aplicáveis à aquisição de bens e à contratação de serviços no âmbito do Município de Carazinho-RS.

10.2. A execução contratual deverá observar rigorosamente as cláusulas pactuadas, bem como os preceitos da Lei nº 14.133/2021, sendo as partes contratantes responsáveis pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do objeto.

10.3. Todas as comunicações formais entre a contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para fins de registro e agilidade, desde que preservada a integridade documental e a rastreabilidade dos atos administrativos. A contratante poderá, a qualquer tempo, rejeitar total ou parcialmente os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas, operacionais ou legais previstas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

10.4. A fiscalização exercida pela contratante, por meio de servidor ou equipe designada por portaria específica, não exime a contratada da responsabilidade pela completa e perfeita execução dos serviços contratados. Eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos deverão ser corrigidos pela contratada no prazo estipulado pela contratante, contado a partir da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração Pública e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

**11. Obrigações da Contratante**

11.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos da proposta.

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou equipe designada por portaria específica, registrando falhas e comunicando à autoridade competente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p453f4aaaded64

11.3. Notificar formalmente a contratada sobre imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para correção.

11.4. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo cumprimento dos serviços prestados, como condição para o pagamento.

11.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos, após o recebimento e conferência da documentação fiscal.

11.6. Realizar as retenções tributárias previstas em lei sobre os valores faturados.

11.7. Prestar à contratada, sempre que solicitado, as informações necessárias à adequada execução do contrato.

11.8. Notificar, por escrito e com antecedência, a aplicação de sanções, multas ou quaisquer débitos de responsabilidade da contratada.

11.9. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de inadimplemento contratual, conforme previsto na legislação e no contrato.

11.10. Emitir relatórios semestrais de acompanhamento, fiscalização e avaliação do serviço prestado.

11.11. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, conforme os termos contratuais.

11.12. Abster-se de ingerência na administração da contratada, especialmente:

a) Não exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, salvo nos casos de atendimento direto previsto no objeto.
b) Não promover ou aceitar desvio de função dos trabalhadores da contratada.
c) Não considerar os empregados da contratada como colaboradores do órgão contratante para fins de concessão de benefícios.

**12. Obrigações da Contratada**

**12.1. Execução e Qualidade dos Serviços**

12.1.1. Executar fielmente o contrato, conforme as cláusulas pactuadas, respondendo por sua execução total ou parcial.

12.1.2. Realizar o serviço com qualidade, dentro dos padrões exigidos, respeitando o preço, prazo e forma estabelecidos.

12.1.3. Atender ao trajeto e itinerário definidos pela contratante.

12.1.4. Manter os veículos limpos, seguros e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.

12.1.5. Substituir veículos defeituosos em até 24 horas após comunicação da contratante.

12.1.6. Corrigir imediatamente falhas ou irregularidades apontadas pela contratante.

12.1.7. Aceitar acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto, até o limite legal.

12.1.8. Não subcontratar, ceder ou transferir a execução do objeto, salvo autorização expressa da contratante.

12.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p453f4aaaded64



www.carazinho.rs.gov.br
Avenida Flores da Cunha, nº 1264
elefone: (54) 3331-2699 / e-mail: compras@carazinho.rs.gov.br

12.1.10. Disponibilizar pessoal habilitado, com conhecimento técnico compatível com as atividades contratadas.

12.1.11. Manter os empregados nos horários definidos pela administração.

12.1.12. Substituir imediatamente empregados ausentes, mediante prévia comunicação ao fiscal do contrato.

12.1.13. Tratar com cortesia os alunos, servidores e fiscais envolvidos na operação.

12.1.14. Indicar preposto com poderes para representar a empresa junto à contratante, informando canais de contato atualizados.

12.1.15. Arcar com os custos operacionais, incluindo combustível, manutenção e equipamentos necessários.

12.1.16. Respeitar e exigir que o pessoal observe as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo EPIs quando necessário.

12.1.17. Não contratar familiares de dirigentes ou fiscais da contratante, conforme Lei nº 14.133/2021.

12.1.18. Não permitir trabalho de menores em desacordo com a legislação vigente.

12.1.19. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.20. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

12.1.21. Entregar mensalmente os comprovantes de regularidade junto aos órgãos competentes:

a) INSS

b) FGTS

c) Receita Federal

d) Justiça do Trabalho

12.1.22. Apresentar, no início do contrato e sempre que houver alterações:

a) Relação de empregados com dados completos

b) CTPS assinada

c) Exames médicos admissionais

d) Relação de empregados atualizada no e-social

e) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, declarando o vínculo e função de cada profissional

12.1.23. Comunicar desligamentos de empregados com documentação pertinente.

12.1.24. Apresentar, semestralmente, o Termo de Autorização do DETRAN para os veículos utilizados.

12.1.25. Manter válidas as apólices de seguro exigidas, apresentando cópia em até 24 (Vinte e quatro) horas quando solicitado.

12.1.26. Atuar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p453f4aaaded64

A não apresentação da documentação exigida ou a constatação de vínculo irregular, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste documento.

**13. Do Reequilíbrio e do Aditivo para aumento ou diminuição da Quilometragem**

Toda vez que for solicitado aditivo para aumento ou diminuição da km/diária ou quando contratada solicitar pedido de reequilíbrio financeiro, deverá apresentar nova planilha de custos.

**14. Documentos necessários para assinatura do contrato**

No prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de notificação da empresa vencedora, esta deverá apresentar toda a documentação exigida para a contratação. A assinatura do contrato ficará condicionada à conferência e à comprovação da regularidade dos documentos exigidos, conforme segue:

a) Declaração de Disponibilidade de Equipe, relacionando com a linha a ser realizada, assinada pelo representante legal do licitante, com a indicação do(s) profissional(is): monitor(es) e motorista(s) devidamente habilitado(s) e que cumpra(m) as exigências dos requisitos listados nos itens 9.1 e 9.2.

b) Cópia da(s) Apólice(s) de Seguro(s),

c) Relação do veículo(s), monitora(s) e motorista(s) necessário(s) à prestação de serviços que atendam aos requisitos do art. 136 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro, devidamente acompanhada da declaração de sua disponibilidade para a prestação do serviço objeto do certame, firmada pelo representante da empresa, bem como cópia do documento de habilitação, comprovando ser habilitado na categoria “D” ou “E” com validade vigente.

d) A(s) comprovação(es) do(s) profissional(is) deverá(ao) ser feita(s) através da apresentação de cópias da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou Contrato.

e) Documento do veículo que será utilizado no transporte, sendo que a posterior substituição do veículo somente poderá ser executada com o visto do responsável pelo transporte escolar. O veículo substituto deve atender a todas as exigências do edital, do Termo de Referência e da legislação em vigor.

f) O prazo para entrega do contrato assinado e dos demais documentos solicitados poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias consecutivos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, devidamente justificado pelo licitante vencedor e aceito pela Administração.

**15. Da Vigência e da Prorrogação do Contrato**

15.1. O prazo inicial da vigência do contrato de serviço continuado será de 12 (doze) meses.

15.2. Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, por meio de termo de apostilamento, instruído em processo específico, pelo prazo previsto na legislação vigente, desde que preenchidos cumulativamente, a cada prorrogação, os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p453f4aaaded64



www.carazinho.rs.gov.br
Avenida Flores da Cunha, nº 1264
elefone: (54) 3331-2699 / e-mail: compras@carazinho.rs.gov.br

b) A contratada não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes no Município, a cada período de vigência do contrato;

c) A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;

d) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

e) A contratada concorde com a prorrogação.

**16. Do Reajuste Contratual**

16.1 Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente. Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da dispensa, número da nota de empenho e outros dados julgados relevantes, e não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas. Será obrigatório constar no corpo da Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento e o número do empenho que se refere a nota fiscal.

16.2 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**17. Sanções**

A contratada cometerá **infração administrativa**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 se realizar as seguintes condutas:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado se incorrer nas infrações acima descritas as seguintes **sanções**:

a) advertência, como instrumento de diálogo e correção de conduta, nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave:

a.1) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou contratual;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p453f4aaaded64



www.carazinho.rs.gov.br
Avenida Flores da Cunha, nº 1264
Telefone: (54) 3331-2699 / e-mail: compras@carazinho.rs.gov.br

a.2) inexecução parcial de obrigação contratual de pequena relevância, a critério da Administração.

b) A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao contratado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, se:

b.1) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo período de um a dois anos.

b.2) der causa à inexecução total do contrato, pelo prazo máximo de três anos.

b.3) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo máximo de seis meses.

b.4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo máximo de um ano.

b.5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo máximo de um ano.

b.6) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo máximo de um ano.

c) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada ao contratado se:

c.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A multa será aplicada observando-se os seguintes parâmetros:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, se o contratado deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3. Compensatória, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, quando o contratado não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p453f4aaaded64



www.carazinho.rs.gov.br
Avenida Flores da Cunha, nº 1264
elefone: (54) 3331-2699 / e-mail: compras@carazinho.rs.gov.br

4. Compensatória, de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

5. Compensatória, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

6. Compensatória, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

**18. Critérios de Seleção do Fornecedor**

18.1. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência. O critério de julgamento a ser adotado será o menor preço por item, observada a compatibilidade com os valores praticados no mercado e a capacidade técnica da empresa para execução do objeto.

18.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF), quando a empresa for MEI, serão necessárias as informações complementares: CPF, PIS/PASEP (NIT), CBO do responsável pela empresa.

b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, o número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias;

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

e) assinatura do responsável legal da empresa.

**19. Estimativa Detalhada**

19.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as avaliações realizadas das linhas atualmente licitadas, com as seguintes quilometragens estimadas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p453f4aaaded64



www.carazinho.rs.gov.br
Avenida Flores da Cunha, nº 1264
Telefone: (54) 3331-2699 / e-mail: compras@carazinho.rs.gov.br

| Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Unidade** | **Quantidade** | **Descrição** |
| **1** | Km | **2.211** | **Linha Aristides** – A linha será operada apenas no turno da tarde, com percurso total estimado de **11 km diários**, distribuídos em **5,5 km no trajeto de ida** e **5,5 km no trajeto de volta**.<br>~~O serviço deverá ser executado por veículo com capacidade mínima para 28 passageiros, devidamente registrado e em conformidade com as normas de segurança e transporte escolar vigentes.~~<br>**Deverá ser utilizado veículo com capacidade mínima para 28 (vinte e oito) passageiros, devidamente registrado e em conformidade com toda a legislação e normas vigentes aplicáveis ao transporte escolar, incluindo os requisitos de segurança exigidos pelos órgãos competentes.**<br>~~A operação deverá contar obrigatoriamente com serviços de motorista e monitor bem como serviço de rastreamento por GPS, destinado ao controle da quilometragem realizada diariamente responsável pelo acompanhamento dos alunos durante o trajeto, garantindo segurança, apoio no embarque e desembarque, e atendimento às necessidades específicas dos estudantes.~~<br>**A prestação dos serviços deverá contemplar, além do veículo, a disponibilização de motorista habilitado e de monitor(a) de transporte escolar, responsável pelo acompanhamento dos alunos durante todo o trajeto, garantindo a segurança, o auxílio no embarque e desembarque e o atendimento às necessidades específicas dos estudantes.**<br>**O veículo deverá possuir, ainda, sistema de rastreamento por GPS, destinado ao monitoramento do itinerário e ao controle da quilometragem efetivamente percorrida diariamente.**<br>**Carga horaria prevista para o roteiro:**<br>Turno tarde: 12:40 até 13:15 – 17:00 até 17:40<br>**A operação da rota está previsto para iniciar às 12:40 até 13:15**, partindo do marco zero Posto RHRiss, localizado na Avenida Flores da Cunha, nº 2743 – Bairro Fey. O itinerário segue em direção às seguintes unidades escolares, conforme ordem de atendimento:<br>- EMEF Capitão Aristides Haeffner – Bairro São Sebastião;<br>- EMEF Castelo ~~Branco~~ - Bairro Fey;<br>- EMEF Professor Políbio do Valle – Bairro Santa Terezinha<br>**A operação da rota de entrega dos alunos está previsto para iniciar às 17:00 até 17:40**, com saída das unidades escolares atendidas pela Linha Aristides, conforme ordem de recolhimento:<br>- EMEF Professor Políbio do Valle;<br>- EMEF Castelo;<br>- EMEF Capitão Aristides Haeffner.<br>O trajeto segue em direção ao ponto final no marco zero – Posto RHRiss, localizado na Avenida Flores da Cunha, nº 2743 – Bairro Fey, completando o ciclo diário de transporte escolar. do turno intermediário. |
| **2** | km | ~~5200~~ **5694** | **Linha São Lucas –** A linha será operada nos turnos da manhã e tarde, com percurso total estimado de **26 km diários**, distribuídos em **13 km no turno da manhã** e **13 km no turno da tarde**.<br>~~O serviço deverá ser executado por veículo com capacidade mínima~~ |



www.carazinho.rs.gov.br
Avenida Flores da Cunha, nº 1264
elefone: (54) 3331-2699 / e-mail: compras@carazinho.rs.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p453f4aaaded64

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ~~para 28 passageiros devidamente registrado e em conformidade com as normas de segurança e transporte escolar vigentes.~~<br>**Deverá ser utilizado veículo com capacidade mínima para 28 (vinte e oito) passageiros, devidamente registrado e em conformidade com toda a legislação e normas vigentes aplicáveis ao transporte escolar, incluindo os requisitos de segurança exigidos pelos órgãos competentes.**<br>~~A operação deverá contar obrigatoriamente com serviços de motorista e monitor bem como serviço de rastreamento por GPS, destinado ao controle da quilometragem realizada diariamente responsável pelo acompanhamento dos alunos durante o trajeto, garantindo segurança, apoio no embarque e desembarque, e atendimento às necessidades específicas dos estudantes.~~<br>**A prestação dos serviços deverá contemplar, além do veículo, a disponibilização de motorista habilitado e de monitor(a) de transporte escolar, responsável pelo acompanhamento dos alunos durante todo o trajeto, garantindo a segurança, o auxílio no embarque e desembarque e o atendimento às necessidades específicas dos estudantes.**<br>**O veículo deverá possuir, ainda, sistema de rastreamento por GPS, destinado ao monitoramento do itinerário e ao controle da quilometragem efetivamente percorrida diariamente.**<br>**Carga horaria prevista para o roteiro:**<br>~~Turno Manhã previsto para ter inicio 6:45 até 07:30 – 11:30 até 12:30~~<br>**Turno manhã: 07:00 até 07:30 – 11:30 até 12:00**<br>Turno tarde: 13:00 até 13:30 – 17:15 até 17:45<br>~~A operação da rota matutina tem início às 6h45, com ponto de partida no Marco Zero – Estação Rodoviária de Carazinho, localizada na Avenida Flores da Cunha, nº 166 – Bairro Boa Vista.~~<br><br>**A operação da rota do turno da manhã está previsto para iniciar às 07:00 até 07:30, partindo do Marco Zero – Estação Rodoviária de Carazinho, localizada na Avenida Flores da Cunha, nº 166 – Bairro Boa Vista.**<br>O itinerário segue em direção à Rua General Martins Cassal de Brum, ponto de entrada do Bairro Sandri, prosseguindo em direção ao Bairro São Lucas, pelas seguintes vias: Rua Tangará, Rua Bem-Te-Vi e Rua Beija-Flor. Após o atendimento nas vias internas do bairro, o trajeto retorna à Rua Tangará, acessando a BR-386, com deslocamento final até a Rua Padre Luiz Guanella, onde está situada a EMEI São Lucas<br><br>~~A rota de entrega dos alunos tem início às 11h30, com saída da EMEI São Lucas, localizada na Rua Padre Luiz Guanella – Bairro Boa Vista.~~<br><br>**A operação da rota de entrega do turno da manhã está previsto para iniciar às 11:30 até 12:00, com saída da EMEI São Lucas, localizada na Rua Padre Luiz Guanella – Bairro Boa Vista.** O trajeto segue pela BR-386, acessando novamente a Rua Tangará, com deslocamento pelas seguintes vias do Bairro São Lucas e adjacências: Rua Beija-flor, Rua Bem-te-vi, Rua Tangará e Rua General Cassal Martins Brum – ponto de saída do Bairro Sandri. O percurso |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p453f4aaaded64

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | encerra-se no marco zero – Estação Rodoviária de Carazinho, situada na Avenida Flores da Cunha, nº 166 – Bairro Boa Vista, completando o ciclo diário de transporte escolar.<br>**A operação da rota do turno da tarde está previsto para iniciar às 13:00 até 13:30,** partindo do marco zero Estação Rodoviária de Carazinho, situada na Avenida Flores da Cunha, nº 166 – Bairro Boa Vista. O itinerário segue em direção à Rua General Cassal Martins Brum, entrada do Bairro Sandri, prosseguindo para o Bairro São Lucas, pelas seguintes vias: Rua Tangará, Rua Bem-Te-Vi e Rua Beija-Flor. Após o atendimento nas vias internas do bairro, o trajeto retorna à Rua Tangará, acessando a BR-386, com deslocamento final até a Rua Padre Luiz Guanella, onde está localizada a EMEI São Lucas.<br>**A operação de entrega da rota do turno da tarde está previsto para iniciar às 17:15 até 17:45,** com saída da EMEI São Lucas, localizada na Rua Padre Luiz Guanella – Bairro Boa Vista. O trajeto segue pela BR-386, acessando a Rua Tangará, com deslocamento pelas seguintes vias do Bairro São Lucas e adjacências: Rua Beija-Flor, Rua Bem-Te-Vi, Rua Tangará e Rua General Cassal Martins Brum – ponto de saída do Bairro Sandri. O percurso encerra-se no Marco Zero – Estação Rodoviária de Carazinho, situada na Avenida Flores da Cunha, nº 166 – Bairro Boa Vista. |
| **3** | km | ~~**5200**~~ **5.226** | ~~Linha Patronato - Veículo com capacidade mínima para 46 (quarenta e seis) passageiros, incluindo a prestação dos serviços de motorista e de monitor(a), bem como serviço de rastreamento por GPS, destinado ao controle da quilometragem realizada diariamente. Estima-se que seja realizado 26 km diários distribuídos 13 km de manhã e 13 km de tarde.~~<br>**Linha Patronato – A linha será operada nos turnos da manhã e tarde, com percurso total estimado de 26 km diários, distribuídos em 13 km no turno da manhã e 13 km no turno da tarde.**<br>**Deverá ser utilizado veículo com capacidade mínima para 46 (quarenta e seis) passageiros, devidamente registrado e em conformidade com toda a legislação e normas vigentes aplicáveis ao transporte escolar, incluindo os requisitos de segurança exigidos pelos órgãos competentes.**<br>**A prestação dos serviços deverá contemplar, além do veículo, a disponibilização de motorista habilitado e de monitor(a) de transporte escolar, responsável pelo acompanhamento dos alunos durante todo o trajeto, garantindo a segurança, o auxílio no embarque e desembarque e o atendimento às necessidades específicas dos estudantes.**<br>**O veículo deverá possuir, ainda, sistema de rastreamento por GPS, destinado ao monitoramento do itinerário e ao controle da quilometragem efetivamente percorrida diariamente.**<br>**Carga horaria prevista para o roteiro:**<br>Turno Manhã: 7:00 até 07:30 – 11:30 até 12:00<br>Turno da Tarde: 13:00 até 13:30 – 17:30 até 18:00<br>~~Início da Rota com previsão para as 7:00 da manhã, Marco Zero Coqueiros São Pedro (Av. Flores da Cunha), Rua General Cassal, Rua Martins Brum, Rua Fortunato Sandri, Rua Tangara, retorna pela Rua~~ |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p453f4aaaded64



www.carazinho.rs.gov.br
Avenida Flores da Cunha, nº 1264
elefone: (54) 3331-2699 / e-mail: compras@carazinho.rs.gov.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ~~Tangara, Rua General Cassal, Rua Martins Brum, Rua Luís Guanela-Patronato Santo Antônio.~~<br><br>**A operação da rota do turno da manhã está previsto para iniciar às 7:00 até 07:30, partindo do Marco Zero – Estação Rodoviária de Carazinho, localizada na Avenida Flores da Cunha, nº 166 – Bairro Boa Vista. O itinerário segue em direção à Rua General Cassal Martins Brum e Rua Fortunato Sandri, prosseguindo em direção ao Bairro São Lucas, pelas seguintes vias: Rua Tangará, Rua Bem-Te-Vi e Rua Beija-Flor. Após o atendimento nas vias internas do bairro, o trajeto retorna à Rua Tangará, acessando a BR-386, com deslocamento final até a EMEF Patronato Santo Antônio, localizada na Rua Padre Luiz Guanella, Bairro Boa Vista, onde será realizado o desembarque dos alunos.**<br><br>~~Início da Rota para entrega dos alunos com previsão para as 11:30 da manhã, Marco Zero Coqueiros São Pedro (Av. Flores da Cunha), Rua Luís Guanela-Patronato Santo Antônio, Rua Martins Brum, Rua Fortunato Sandri, Rua Tangara, retorna pela Rua Tangara, Rua General Cassal ate o marco zero.~~<br><br>**A operação da rota de retorno do turno da manhã está previsto para iniciar às 11:30 até 12:00, o trajeto de retorno terá início na EMEF Patronato Santo Antônio, localizada na Rua Padre Luiz Guanella, Bairro Boa Vista, após o embarque dos alunos. O trajeto segue em direção à BR-386, acessando posteriormente a Rua Tangará, no Bairro São Lucas. A partir desse ponto, o veículo percorre as vias internas do bairro, realizando o desembarque dos alunos nas seguintes ruas: Rua Bem-Te-Vi, Rua Beija-Flor e Rua Tangará. Concluído o atendimento no Bairro São Lucas, o itinerário prossegue pela Rua Fortunato Sandri e pela Rua General Cassal Martins Brum, seguindo em direção ao Bairro Boa Vista. O percurso é finalizado no Marco Zero – Estação Rodoviária de Carazinho.**<br><br>~~Início da Rota às com previsão para as 13:00 da tarde, Marco Zero Coqueiros São Pedro (Av. Flores da Cunha) Rua General Cassal, Rua Martins Brum, Rua Fortunato Sandri, Rua Tangara, retorna pela Rua Tangara, Rua General Cassal, Rua Martins Brum, Rua Luís Guanela-Patronato Santo Antônio.~~<br><br>**A operação da rota do turno da tarde está previsto para iniciar às 13:00 até 13:30, partindo do Marco Zero – Estação Rodoviária de Carazinho, situada na Avenida Flores da Cunha, nº 166 – Bairro Boa Vista. O itinerário segue em direção à Rua General Cassal Martins Brum e Rua Fortunato Sandri, entrada do Bairro Sandri, prosseguindo para o Bairro São Lucas, pelas seguintes vias: Rua Tangará, Rua Bem-Te-Vi e Rua Beija-Flor. Após o atendimento nas vias internas do bairro, o trajeto retorna à Rua Tangará, acessando a BR-386, prosseguindo até a EMEF Patronato Santo Antônio, localizada na Rua Padre Luiz Guanella, Bairro Boa Vista, onde será realizado o desembarque dos alunos.**<br><br>~~Início da Rota para entrega dos alunos com previsão para às 17:30 da tarde, Marco Zero Coqueiros São Pedro (Av. Flores da Cunha), Rua Luís Guanela-Patronato Santo Antônio, Rua Martins Brum, Rua Fortunato Sandri, Rua Tangara, retorna pela Rua Tangara, Rua General~~ |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p453f4aaaded64



www.carazinho.rs.gov.br
Avenida Flores da Cunha, nº 1264
Telefone: (54) 3331-2699 / e-mail: compras@carazinho.rs.gov.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ~~Cassal ate o marco zero.~~<br>**A operação da rota de retorno do turno da tarde está previsto para iniciar às 17:30 até 18:00, o trajeto de retorno terá início na EMEF Patronato Santo Antônio, localizada na Rua Padre Luiz Guanella, Bairro Boa Vista, onde será realizado o embarque dos alunos. Em seguida, o veículo acessa a BR-386, prosseguindo até a entrada do Bairro São Lucas pela Rua Tangará. O percurso segue pelas vias internas do bairro, contemplando a Rua Beija-Flor, Rua Bem-Te-Vi e retornando à Rua Tangará. Na sequência, o itinerário desloca-se em direção ao Bairro Sandri, percorrendo a Rua Fortunato Sandri e a Rua General Cassal Martins Brum. Após a conclusão do desembarque dos alunos ao longo do trajeto, o veículo encerra o percurso no Marco Zero, na Estação Rodoviária de Carazinho, situada na Avenida Flores da Cunha, nº 166, Bairro Boa Vista.** |
| **4** | km | ~~38000~~ **33.165** | ~~Linha Bela Vista - será operada nos turnos matutino e vespertino, com percurso total estimado de 190km diários, distribuídos em 95 km pela manhã e 95 km à tarde.~~<br>**Linha Bela Vista – A linha será operada nos turnos da manhã e tarde, com percurso total estimado de 165 km diários, sendo 86 km no turno da manhã e 79 km no turno da tarde.**<br>~~O serviço deverá ser executado por veículo com capacidade mínima para 20 passageiros devidamente registrado e em conformidade com as normas de segurança e transporte escolar vigentes.~~<br>Deverá ser utilizado **veículo com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros**, devidamente registrado e em conformidade com toda a legislação e normas vigentes aplicáveis ao transporte escolar, incluindo os requisitos de segurança exigidos pelos órgãos competentes.<br>~~A operação deverá contar obrigatoriamente com serviços de motorista e monitor bem como serviço de rastreamento por GPS, destinado ao controle da quilometragem realizada diariamente responsável pelo acompanhamento dos alunos durante o trajeto, garantindo segurança, apoio no embarque e desembarque, e atendimento às necessidades específicas dos estudantes.~~<br>**A prestação dos serviços deverá contemplar, além do veículo, a disponibilização de motorista habilitado e de monitor(a) de transporte escolar, responsável pelo acompanhamento dos alunos durante todo o trajeto, garantindo a segurança, o auxílio no embarque e desembarque e o atendimento às necessidades específicas dos estudantes.**<br>O veículo deverá possuir, ainda, sistema de rastreamento por GPS, destinado ao monitoramento do itinerário e ao controle da quilometragem efetivamente percorrida diariamente.<br>**Carga horaria prevista para o roteiro:**<br>~~Turno Manhã: 06:00 até 07:50 (47,5km) – 10:45 às 12:00 (47,5km) até 12:45 às 13:45h (47,5km)~~<br>**Turno Manhã: 05:45 até 07:50**<br>Retorno da Manhã e embarque da tarde: 11:25 até 13:30<br>Turno Tarde: 17:00 até 18:45<br>**A operação da rota do turno de manhã está previsto para iniciar** |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p453f4aaaded64

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | **às 05:45 até 07:50**, partindo do Marco Zero – Bier Site, na Avenida Flores da Cunha, o trajeto segue em direção à Granja Muneroli e à Granja Augustin. Na sequência, percorre o trajeto de Bela Vista até a Granja Vian e a Granja Marcos Soulijee, passando posteriormente pela COTRIJAL, com destino à EMEF Patronato Santo Antônio na Rua Padre Luiz Guanella. Após, segue pelo Bairro Oriental – Rua Mato Grosso e Rua Minas Gerais, finalizando na Rua Paissandu - Escola Laços de Ternura – APAE.<br>**A operação de retorno da rota da manhã ocorre com o embarque da rota da tarde e está previsto para iniciar às 11:25 até 13:30**, o trajeto terá início no Marco Zero, Supermercado Coqueiros São Pedro, seguindo até a Escola Laços de Ternura – APAE para embarque de alunos. Na sequência, percorrerá o Bairro Oriental, pelas Ruas Mato Grosso e Minas Gerais, para desembarque de estudantes. Posteriormente, o itinerário seguirá até a EMEF Patronato Santo Antônio para embarque de alunos, prosseguindo pela COTRIJAL para desembarque. Em seguida, atenderá as localidades da Granja Muneroli e Granja Augustin, realizando o desembarque dos estudantes no turno da manhã. Após a conclusão do desembarque matutino, o veículo iniciará o embarque dos alunos do turno da tarde na Granja Augustin, seguindo para a Granja Bela Vista, onde realizará o desembarque dos alunos da manhã e o embarque dos alunos da tarde. Na sequência, atenderá a Granja Vian e a Granja Marcos Soulijee, efetuando, em ambas, o desembarque dos estudantes do turno da manhã e o embarque dos estudantes do turno da tarde. O itinerário prosseguirá pela Granja Michael, bairro próximo à UPF e Bairro Oriental, realizando o embarque dos alunos, com destino à EMEF Patronato Santo Antônio e à EMEI São Lucas, ambas localizadas na Rua Padre Luiz Guanella. Por fim, o veículo deslocar-se-á até a Rua 21 de Abril, no Bairro Centro, encerrando o percurso na Escola Laços de Ternura – APAE, localizada na Rua Paissandu.<br>**A operação de retorno da rota do turno da tarde e está previsto para iniciar às 17:00 até 18:45**, o trajeto de retorno dos alunos do turno da tarde terá início na Escola Laços de Ternura – APAE, seguindo para a EMEF Patronato Santo Antônio e EMEI São Lucas, localizadas na Rua Padre Luiz Guanella, para embarque dos estudantes. Na sequência, o itinerário percorrerá o Bairro Oriental e o bairro próximo à UPF, prosseguindo até a Granja Michael, Granja Marcos Soulijee, Granja Vian, Granja Bela Vista e Granja Augustin, realizando o desembarque dos alunos em cada localidade. Finalizando o itinerário no Marco Zero - Supermercado Coqueiros São Pedro. |
| **5** | km | ~~28.000~~<br>**26.532** | ~~Linha BR 285 - Será operada nos turnos matutino e vespertino, com percurso total estimado de 140 km diários, distribuídos em 80 km pela manhã e 60 km à tarde.~~<br>**Linha BR 285 – A linha será operada nos turnos da manhã e tarde, com percurso total estimado de 132 km diários, distribuídos em 68 km no turno da manhã e 64 km no turno da tarde.**<br>~~O serviço deverá ser executado por veículo com capacidade mínima para 20 passageiros devidamente registrado e em conformidade com as normas de segurança e transporte escolar vigentes.~~<br>**Deverá ser utilizado veículo com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, devidamente registrado e em conformidade** |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p453f4aaaded64



www.carazinho.rs.gov.br
Avenida Flores da Cunha, nº 1264
Telefone: (54) 3331-2699 / e-mail: compras@carazinho.rs.gov.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | **com toda a legislação e normas vigentes aplicáveis ao transporte escolar, incluindo os requisitos de segurança exigidos pelos órgãos competentes.**<br><br>~~A operação deverá contar obrigatoriamente com serviços de motorista e monitor bem como serviço de rastreamento por GPS, destinado ao controle da quilometragem realizada diariamente responsável pelo acompanhamento dos alunos durante o trajeto, garantindo segurança, apoio no embarque e desembarque, e atendimento às necessidades específicas dos estudantes~~<br><br>**A prestação dos serviços deverá contemplar, além do veículo, a disponibilização de motorista habilitado e de monitor(a) de transporte escolar, responsável pelo acompanhamento dos alunos durante todo o trajeto, garantindo a segurança, o auxílio no embarque e desembarque e o atendimento às necessidades específicas dos estudantes.**<br><br>**O veículo deverá possuir, ainda, sistema de rastreamento por GPS, destinado ao monitoramento do itinerário e ao controle da quilometragem efetivamente percorrida diariamente.**<br><br>**Carga horaria prevista para o roteiro:**<br><br>~~Turno Manhã: 06:45 até 07:30 – 11:00 até 12:00~~<br><br>**Turno Manhã: 06:40** até 07:30 – 11:00 até 12:00<br><br>Turno da Tarde: 12:50 até 13:30-17:00 ate 18:00<br><br>~~Rota do turno da manhã~~<br><br>~~A operação da rota matutina está prevista para iniciar 11:00 ate as 12h15min – Partindo do Trevo Leonel de Moura Brizola / Rua Ramalho Antônio Piva, nº 509 (Frente a Rotoplastick)/Rua Ramalho Antônio Piva, nº 511 Colonia Dona Júlia/BR 386/ Sementes Tombini / Granja Tombini / Posto RHRiss / Distrito Industrial / Rua Castelar Martines / Rua Alexandre Dambros – Sucatas Florestas / BR 285/ até o Antigo Pedágio Passo Fundo / Granja Matiotti / Posto Buffon /BR 285 EEPROCAR/ Distrito Industrial Iron Albuquerque/BR 285 /. Atendendo as Escolas: EMEI SÃO LUCAS / EMEF Patronato.~~<br><br>**A operação da rota do turno da manhã está previsto para iniciar às 06:40 até 07:30, partindo do Marco Zero, Supermercado Coqueiros São Pedro, seguindo pela BR-386 até o Tombini (parada), depois pela BR-386 no trecho do Varandão, Granja Estância Velha e trecho atrás da Mekal. Em seguida, acesso à BR-285, passando pela Granja Matiotti e pelo Depósito do Detran no Distrito. Retorno à BR-386 na altura da parada do Tombini e, por fim, chegada na EMEF Patronato Santo Antônio e EMEI São Lucas, ambas as unidades escolares localizadas na Rua Padre Luiz Guanella, Bairro Boa Vista.**<br><br>Retorno do turno da manhã |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p453f4aaaded64



www.carazinho.rs.gov.br
Avenida Flores da Cunha, nº 1264
elefone: (54) 3331-2699 / e-mail: compras@carazinho.rs.gov.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ~~A operação de retorno da rota matutina está prevista para ter início às 11:00 ate as 12h15min Partindo do marco zero indo em direção as escolas EMEI SÃO LUCAS / EMEF Patronato Partindo do Trevo Leonel de Moura Brizola / Rua Ramalho Antônio Piva, nº 509 (Frente a Rotoplastick)/Rua Ramalho Antônio Piva, nº 511 Colonia Dona Júlia/BR 386/ Sementes Tombini / Granja Tombini / Posto RHRiss / Distrito Industrial / Rua Castelar Martines / Rua Alexandre Dambros – Sucatas Florestas / BR 285/ até o Antigo Pedágio Passo Fundo / Granja Matiotti / Posto Buffon /BR 285 EEPROCAR/ Distrito Industrial Iron Albuquerque/BR 285, Retornando ao marco Zero~~<br><br>**A operação do retorno da rota do turno da manhã está previsto para iniciar às 11:00 até 12:00, o retorno terá início na EMEF Patronato Santo Antônio e EMEI São Lucas, localizadas na Rua Padre Luiz Guanella, Bairro Boa Vista, seguindo pela BR-386 até a altura da parada do Tombini, depois pela BR-285 passando pelo Depósito do Detran no Distrito e pela Granja Matiotti. Em seguida, retorno à BR-386, passando pelos trechos atrás da Mekal, Granja Estância Velha e Varandão. Depois, parada no Tombini (BR-386) e continuidade até o Supermercado Coqueiros São Pedro - Marco Zero.**<br><br>Rota do turno da tarde<br><br>~~A operação da rota vespertina está prevista para iniciar 11:00 ate as 12h15min – Partindo do Trevo Leonel de Moura Brizola / BR 386/ Sementes Tombini / Granja Tombini / Posto RHRiss / Distrito Industrial / Rua Castelar Martines / Rua Alexandre Dambros – Sucatas Florestas / BR 285/ até o Antigo Pedágio Passo Fundo / Granja Matiotti / Posto Buffon /BR 285 EEPROCAR/ Distrito Industrial Iron Albuquerque/BR 285 /. Atendendo as Escolas: EMEI SÃO LUCAS / EMEF Patronato.~~<br><br>**A operação da rota do turno da tarde está previsto para iniciar às 12:50 até 13:30, partindo do Marco Zero Supermercado Coqueiros São Pedro, seguindo pela BR-386 (Granja Tombini), BR-386 (atrás da Mekal), após pela BR-285 (Granja Matiotti 1), BR-285 (Depósito do Detran, Distrito), realizando parada na Granja Tombini (BR-386) e chegando à EMEF Patronato Santo Antônio e EMEI São Lucas, ambas as escolas localizadas na Rua Padre Luiz Guanella, Bairro Boa Vista.**<br><br>Retorno do turno da tarde<br><br>~~A operação de retorno da rota vespertina está prevista para ter início às 17:00 ate 18:00 Partindo do marco zero indo em direção as escolas EMEI SÃO LUCAS / EMEF Patronato Partindo do Trevo Leonel de Moura Brizola / BR 386/ Sementes Tombini / Granja Tombini / Posto RHRiss / Distrito Industrial / Rua Castelar Martines / Rua Alexandre Dambros – Sucatas Florestas / BR 285/ até o Antigo Pedágio Passo Fundo / Granja Matiotti / Posto Buffon /BR 285 EEPROCAR/ Distrito Industrial Iron Albuquerque/BR 285, Retornando ao marco Zero~~<br><br>**A operação de retorno da rota do turno da tarde está previsto** |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p453f4aaaded64

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | **para iniciar às 17:00 até 18:00, o retorno terá início na EMEF Patronato Santo Antônio e EMEI São Lucas, na Rua Padre Luiz Guanella, Bairro Boa Vista, passando pela parada da Granja Tombini (BR-386), pelo Depósito do Detran (Distrito – BR-285), pela Granja Matiotti 1 (BR-285), pelo ponto atrás da Mekal (BR-386), pela Granja Tombini (BR-386), pelo Supermercado Coqueiros São Pedro e finalizando no Marco Zero.** |
| **6** | km | ~~37800~~ **28.341** | ~~Linha BR 386 - será operada nos turnos matutino e vespertino, com percurso total estimado de 189 km diários, distribuídos em 94,5 km pela manhã e 94,5 km à tarde.~~<br><br>**Linha BR 386 – A linha será operada nos turnos da manhã e tarde, com percurso total estimado de 141 km diários, distribuídos em 53 km no turno da manhã e 88 km no turno da tarde.**<br><br>~~O serviço deverá ser executado por veículo com capacidade mínima para 20 passageiros devidamente registrado e em conformidade com as normas de segurança e transporte escolar vigentes.~~<br><br>**Deverá ser utilizado veículo com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros, devidamente registrado e em conformidade com toda a legislação e normas vigentes aplicáveis ao transporte escolar, incluindo os requisitos de segurança exigidos pelos órgãos competentes.**<br><br>~~A operação deverá contar obrigatoriamente com serviços de motorista e monitor bem como serviço de rastreamento por GPS, destinado ao controle da quilometragem realizada diariamente responsável pelo acompanhamento dos alunos durante o trajeto, garantindo segurança, apoio no embarque e desembarque, e atendimento às necessidades específicas dos estudantes~~<br><br>**A prestação dos serviços deverá contemplar, além do veículo, a disponibilização de motorista habilitado e de monitor(a) de transporte escolar, responsável pelo acompanhamento dos alunos durante todo o trajeto, garantindo a segurança, o auxílio no embarque e desembarque e o atendimento às necessidades específicas dos estudantes.**<br><br>**O veículo deverá possuir, ainda, sistema de rastreamento por GPS, destinado ao monitoramento do itinerário e ao controle da quilometragem efetivamente percorrida diariamente.**<br><br>**Carga horaria prevista para o roteiro:**<br><br>~~Turno Manhã: 06:30 até 07:50 – 11:00 até 12:15~~<br><br>**Turno Manhã: 06:30 até 07:45 – 11:00 até 12:15**<br><br>~~Turno da Tarde: 12:50 até 13:50 17:00 ate 18:30~~<br><br>**Turno da Tarde: 12:30 até 13:45 – 17:00 até 18:30**<br><br>Rota do turno da manhã<br><br>~~A operação da rota matutina tem início às 6h30min e término às~~ |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p453f4aaaded64

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ~~7h50min, com ponto de partida no Marco Zero, em frente ao Supermercado Coqueiros São Pedro, seguindo pela Avenida Flores da Cunha, Trevo Leonel de Moura Brizola, BR-386, Rotoplastyc, BR-386, Rua Ramalho Antônio Piva, Estrada Travessão Xadrez, Granja Dr. Silvano, Autódromo Cavalo de Tróia, BR-386 (Antigo Pedágio de Sarandi), Estrada Mata Cobra, Colônia Dona Júlia, Estrada da Sede do Flamengo, retornando pela BR-386 e Avenida Flores da Cunha, atendendo as unidades escolares EMEI São Lucas, EMEF Patronato Santo Antônio, EMEI Carolina Dal Castel, EMEF Rufino Leal e APAE.~~<br><br>**A operação da rota do turno da manhã está previsto para iniciar às 06:30 até 07:45, partindo do Marco Zero, em frente ao Supermercado Coqueiros São Pedro, seguindo pela Estrada de Xadrez até o Autódromo Cavalo de Tróia. Na sequência, o itinerário prosseguirá pela BR-285, atendendo as localidades da Colônia Dona Júlia (ao lado da Granja Silveira), Granja Cornélio, Tenda dos Vasos, Granja da Silva Camargo, Bairro São Lucas e Bairro Sandri, realizando o embarque dos estudantes ao longo do percurso. Após o embarque, o veículo seguirá para a EMEF Rufino Leal, localizada na Rua Rufino Souza Leal, nº 20, Bairro Sommer, para desembarque dos alunos. Em seguida, atenderá a EMEI São Lucas e a EMEF Patronato Santo Antônio, ambas localizadas na Rua Padre Luiz Guanella, prosseguindo, por fim, até a Escola Laços de Ternura – APAE, localizada na Rua Paissandu, onde será concluído o desembarque dos estudantes, encerrando o itinerário.**<br><br>~~Retorno do turno da manhã~~<br><br>~~A operação de retorno da rota matutina tem início às 11:00 ate as 12h15min Partindo do marco zero, com destino EMEF Rufino Leal; APAE; EMEF Patronato Santo Antônio; Emei São Lucas Avenida Flores da Cunha, Trevo Leonel de Moura Brizola, BR-386, Rotoplastyc, BR-386, Rua Ramalho Antônio Piva, Estrada Travessão Xadrez, Granja Dr. Silvano, Autódromo Cavalo de Tróia, BR-386 (Antigo Pedágio de Sarandi), Estrada Mata Cobra, Colônia Dona Júlia, Estrada da Sede do Flamengo retornando ao Marco Zero.~~<br><br>**A operação de retorno da rota da manhã está previsto para iniciar às 11:00 até 12:15, o retorno terá início na Escola Laços de Ternura – APAE, localizada na Rua Paissandu, seguindo para a EMEI São Lucas e a EMEF Patronato Santo Antônio, ambas localizadas na Rua Padre Luiz Guanella, para embarque dos estudantes.**<br><br>**Na sequência, o veículo atenderá a EMEF Rufino Leal, localizada na Rua Rufino Souza Leal, nº 20, Bairro Sommer, realizando o embarque dos alunos. Após a saída das unidades escolares, o itinerário seguirá pelo Bairro Sandri, Bairro São Lucas, Granja da Silva Camargo, Tenda dos Vasos, Granja Cornélio e Colônia Dona Júlia (ao lado da Granja Silveira), efetuando o desembarque dos estudantes nas respectivas localidades. Prosseguindo, o** |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p453f4aaaded64



www.carazinho.rs.gov.br
Avenida Flores da Cunha, nº 1264
Telefone: (54) 3331-2699 / e-mail: compras@carazinho.rs.gov.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | **veículo percorrerá a BR-285, retornando pela Estrada de Xadrez, passando pelo Autódromo Cavalo de Tróia, e encerrará o itinerário no Marco Zero, localizado em frente ao Supermercado Coqueiros São Pedro.**<br><br>~~Rota do turno da tarde~~<br><br>~~A operação da rota matutina tem início às 12h50min e término às 13h50min, com ponto de partida no Marco Zero, em frente ao Supermercado Coqueiros São Pedro, seguindo pela Avenida Flores da Cunha, Trevo Leonel de Moura Brizola, BR-386, Rotoplastyc, BR-386, Rua Ramalho Antônio Piva, Estrada Travessão Xadrez, Granja Dr. Silvano, Autódromo Cavalo de Tróia, BR-386 (Antigo Pedágio de Sarandi), Estrada Mata Cobra, Colônia Dona Júlia, Estrada da Sede do Flamengo, retornando pela BR-386 e Avenida Flores da Cunha, atendendo as unidades escolares EMEI São Lucas, EMEF Patronato Santo Antônio, EMEI Carolina Dal Castel, EMEF Rufino Leal e APAE.~~<br><br>**A operação da rota do turno da tarde está previsto para iniciar às 12:30 até 13:45, partindo do Marco Zero, Supermercado Coqueiros São Pedro, seguindo pela Rua Bispo Laranjeira até a BR-386, o itinerário atenderá as localidades da Chácara Silveira, Chácara Cornélio, Granja Begrow, Estrada Mata Cobra – Chácara Gasaroto, Bairro São Lucas e Bairro Sandri, realizando o embarque dos estudantes ao longo do percurso. Após o embarque, o veículo seguirá até a EMEF Patronato Santo Antônio, localizada na Rua Padre Luiz Guanella, Bairro Boa Vista, para desembarque dos alunos. Em seguida, o itinerário prosseguirá até o Bairro Santo Antônio, para embarque de estudantes, finalizando o percurso na Escola Laços de Ternura – APAE, localizada na Rua Paissandu, onde será realizado o desembarque dos alunos.**<br><br>Retorno do turno da tarde<br><br>~~A operação de retorno da rota matutina tem início às 17:00 ate as 16h30min Partindo do marco zero, com destino EMEF Rufino Leal; APAE; EMEF Patronato Santo Antônio; Emei São Lucas Avenida Flores da Cunha, Trevo Leonel de Moura Brizola, BR-386, Rotoplastyc, BR-386, Rua Ramalho Antônio Piva, Estrada Travessão Xadrez, Granja Dr. Silvano, Autódromo Cavalo de Tróia, BR-386 (Antigo Pedágio de Sarandi), Estrada Mata Cobra, Colônia Dona Júlia, Estrada da Sede do Flamengo retornando ao Marco Zero.~~<br><br>**A operação de retorno da rota da tarde está previsto para iniciar às 17:00 até 18:30, o retorno terá início na Escola Laços de Ternura – APAE, localizada na Rua Paissandu, seguindo até o Bairro Santo Antônio para desembarque dos estudantes. Na sequência, o veículo deslocar-se-á até a EMEF Patronato Santo Antônio, localizada na Rua Padre Luiz Guanella, Bairro Boa Vista,** |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p453f4aaaded64



www.carazinho.rs.gov.br
Avenida Flores da Cunha, nº 1264
elefone: (54) 3331-2699 / e-mail: compras@carazinho.rs.gov.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | **realizando o embarque dos alunos. Após a saída da unidade escolar, o itinerário seguirá pelo Bairro Sandri, Bairro São Lucas, Estrada Mata Cobra – Chácara Gasaroto, Granja Begrow, Chácara Cornélio e Chácara Silveira, efetuando o desembarque dos estudantes nas respectivas localidades.**<br><br>**Na continuidade, o veículo percorrerá a BR-386, acessando a Rua Bispo Laranjeira, e encerrará o itinerário no Marco Zero, Supermercado Coqueiros São Pedro.** |
| 7 | km | ~~14.750~~<br>**16.482** | ~~Linha Aeroclube - operada apenas no turno vespertino~~<br><br>**Linha Aeroclube – A linha será operada apenas no turno da tarde, com percurso total estimado de 82 km diários, distribuídos em 41 km no trajeto de ida e 41 km no trajeto de volta.**<br><br>~~Veículo com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros, incluindo a prestação dos serviços de motorista e de monitor(a), bem como serviço de rastreamento por GPS, destinado ao controle da quilometragem realizada diariamente.~~<br><br>**Deverá ser utilizado veículo com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros, devidamente registrado e em conformidade com toda a legislação e normas vigentes aplicáveis ao transporte escolar, incluindo os requisitos de segurança exigidos pelos órgãos competentes.**<br><br>**A prestação dos serviços deverá contemplar, além do veículo, a disponibilização de motorista habilitado e de monitor(a) de transporte escolar, responsável pelo acompanhamento dos alunos durante todo o trajeto, garantindo a segurança, o auxílio no embarque e desembarque e o atendimento às necessidades específicas dos estudantes.**<br><br>**O veículo deverá possuir, ainda, sistema de rastreamento por GPS, destinado ao monitoramento do itinerário e ao controle da quilometragem efetivamente percorrida diariamente.**<br><br>~~Estima-se a realização de 73,75 km diários, distribuídos em 36,25 km no trajeto de ida e 37,50 km no trajeto de volta.~~<br><br>**Carga horaria prevista para o roteiro:**<br><br>~~Carga horaria aproximada do roteiro 12:20 às 13:30 / 16:40:00 às 18:00~~<br><br>**Turno tarde: 12:00 até 13:30 das 17:00 até 18:00**<br><br>Rota de ida<br><br>~~Início da Rota prevista para as 12:20 da manhã, Partindo do Shuster e Medeiros Bairro Borguetti / Avenida Flores da Cunha /Trevo Dyógenes Martins Pinto / BR 285 até o Antigo Pedágio / Bairro Sta Teresinha Passo da Areia / Estrada Bripac/ Britadeira Planalto / Chaçará São Pedro RS 142 Granja Evandro Bordgnon/ Granja Paludo granja Vereador Alecio / Estrada Camping Ribas / Granja Diego Martines / Granja Giacomelli / RS142 Bairro Cantares / Rua Selbach / Rua Porto Alegre / Rua Julio Teixeira da Rosa/ Rua Minuanos / Avenida Irineu dos Santos Mateus / Rua Tapera / EMEF Políbio do Vale / Rua~~ |





ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p453f4aaaded64

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ~~Erechim / Rua Elisio Nabor de Bortoli EMEF Presidente Castelo Branco / EMEI Fernando Ari Moehlecke / Rua Passo Fundo / RS 142 / Rua Tupinamba / Rua Minuano / EMEF Dr Piero Sassi / EMEI Santa Rita.~~<br><br>**A operação da rota da manhã está previsto para iniciar às 12:00 até 13:30. O trajeto terá início no Marco Zero, Loja Schuster e Medeiros, no Bairro Borguetti, segue pela Avenida Flores da Cunha, com acesso à BR-285. Na sequência, atenderá as seguintes localidades para embarque de estudantes: Granja Valdomiro, Km 341 da BR-285 – Agropecuária Amélia, RS-142 – proximidades da propriedade de Leonir Jarré, Granja Passo da Capoeira, Passo da Areia (Distrito Antiga Britagem), Haras Alécio, localizado às margens da RS-142, e Granja Diego Martines, situada na estrada velha para Santo Antônio do Planalto. Após o embarque dos alunos, o itinerário seguirá até a EMEF Castelo, localizada na Travessa Erechim, nº 54, Bairro Fey. Em seguida, atenderá a EMEF Professor Políbio do Valle, localizada na Rua Júlio Rosa Teixeira, nº 377, Bairro Santa Terezinha. Na sequência, realizará o desembarque na EMEI Santa Rita de Cássia, localizada na Rua Minuanos, nº 190, e, por fim, na EMEF Dr. Piero Sassi, localizada na Rua Minuanos, nº 146, ambas as escolas no Bairro Conceição.**<br><br>Rota de retorno<br><br>~~Início da Rota prevista para as 16:40 da Tarde, Partindo do Marco Zero, Avenida Flores da Cunha, RS-142, Rua Passo Fundo, EMEI Fernando Ari Moehlecke, EMEF Presidente Castelo Branco, Rua Elísio Nabor de Bortoli, Rua Erechim, EMEF Políbio do Vale, Rua Tapera, Avenida Irineu dos Santos Mateus, Rua Minuanos, Rua Júlio Teixeira da Rosa, Rua Porto Alegre, Rua Selbach, RS-142 – Bairro Cantares, Granja Giacomelli, Granja Diego Martinez, Estrada Camping Ribas, Granja Vereador Alécio, Granja Paludo, Granja Evandro Bordignon, Chácara São Pedro (RS-142), Britadeira Planalto, Estrada Bripac, Bairro Santa Teresinha – Passo da Areia, Antigo Pedágio, BR-285, Trevo Dyógenes Martins Pinto, Avenida Flores da Cunha, Bairro Borguetti, com término no Shuster e Medeiros.~~<br><br>**A operação da rota do retorno da tarde está previsto para iniciar às 17:00 até 18:00. O trajeto de retorno terá início na EMEF Dr. Piero Sassi, localizada na Rua Minuanos, nº 146, Bairro Conceição, seguindo para a EMEI Santa Rita de Cássia, localizada na Rua Minuanos, nº 190, Bairro Conceição, para embarque dos estudantes. Na sequência, atenderá a EMEF Professor Políbio do Valle, localizada na Rua Júlio Rosa Teixeira, nº 377, Bairro Santa Terezinha, e a EMEF Castelo, localizada na Travessa Erechim, nº 54, Bairro Fey, realizando o embarque dos alunos.**<br><br>**Após a saída das unidades escolares, o itinerário seguirá pela estrada velha para Santo Antônio do Planalto, realizando o desembarque na Granja Diego Martines. Em seguida, percorrerá a RS-142, no Haras Alécio, Passo da Areia, o Distrito de Passo da Areia (Antiga Britagem) e a Granja Passo da Capoeira.**<br><br>**Na sequência, o veículo seguirá pela BR-285, efetuando o desem-** |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p453f4aaaded64



www.carazinho.rs.gov.br
Avenida Flores da Cunha, nº 1264
elefone: (54) 3331-2699 / e-mail: compras@carazinho.rs.gov.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | **barque nas proximidades da Agropecuária Amélia (Km 341), próximo à propriedade de Leonir Jarré, na Granja Valdomiro, prosseguindo pela Avenida Flores da Cunha até a Loja Schuster e Medeiros, no Bairro Borguetti, no Marco Zero.** |
| **8** | km | ~~20.058~~<br>**14.472** | **Linha APAE 01 –** A linha será operada nos turnos da manhã e tarde, com percurso total estimado de ~~100,29 km diários distribuídos 50 km de manhã e 50,29 km de tarde~~ **72 km diários, distribuídos em 24 km no turno da manhã e 48 km no turno da tarde**.<br><br>Deverá ser utilizado ~~veículo com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros~~ **veículo com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros**~~, devidamente registrado e em conformidade com as normas de segurança e transporte escolar vigentes~~ **toda a legislação e normas vigentes aplicáveis ao transporte escolar, incluindo os requisitos de segurança exigidos pelos órgãos competentes**.<br><br>A prestação dos serviços deverá contemplar, além do veículo, a disponibilização de ~~motorista e de monitor(a), bem como serviço de rastreamento por GPS, destinado ao controle da quilometragem realizada diariamente~~ **motorista habilitado e de monitor(a) de transporte escolar, responsável pelo acompanhamento dos alunos durante todo o trajeto, garantindo a segurança, o auxílio no embarque e desembarque e o atendimento às necessidades específicas dos estudantes**.<br><br>~~Estima-se que seja realizado 100,29 km diários distribuídos 50 km de manhã e 50,29 km de tarde.~~ **O veículo deverá possuir, ainda, sistema de rastreamento por GPS, destinado ao monitoramento do itinerário e ao controle da quilometragem efetivamente percorrida diariamente.**<br><br>**Carga horária prevista para o roteiro:**<br><br>~~Turno Manhã: 6:45:00 até 07:40 – 11:00 até 12:00~~<br>**Turno Manhã: 6:50 até 07:30 – 11:00 até 12:00**<br><br>~~Turno da Tarde: 12:45 até 13:40 – 17:00 até 18:00~~<br>**Turno da Tarde: 12:40 até 13:30 – 17:00 até 18:00**<br><br>~~Partindo da Praça Albino Hilebrandt Marco Zero Praça Albino Hillebrandt /Rua John Kenedi / Rua João Olaneck / Rua Assis Brasil / Rua 19 de Novembro / Rua Monte Alegre /Avenida Pátria / Rua Caçapava/Rua Artur Júlio Arnold /Rua Rio Negro / Rua Polidoro Albuquerque /Rua David Canabarro / Rua 15 de Novembro /Rua Humberto Lampert / Rua Coroados / Rua Expedicionário / Rua Camilo Scherer / Rua Salgado Filho / Rua Coronel Bordini / Rua Ibaré / Rua Negrinho do Pastoreio / Avenida Pátria / Travessa Ipiranga / CAIC/ Rua Paissandu.~~<br><br>**A operação da rota do turno da manhã está previsto para iniciar às 06:50 até 07:30, partindo do Marco Zero, Praça Albino Hillebrand, na Avenida Flores da Cunha, o percurso segue pela Avenida Flores da Cunha, prossegue pelo Bairro Princesa, passando pela Rua São Luiz, Rua Assis Brasil, Beco Rua Humberto e pela Rua Esquina Posto Princesa, em seguida Bairro Floresta Condomínio 1, prossegue pela Avenida Pátria, Brandina, Rua Ibaré, Rua Paulo Afonso, finalizando na Escola Laços de Ternura –** |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p453f4aaaded64

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | **APAE, na Rua Paissandu.**<br><br>~~Atendendo somente a Escola Laços de Ternura – APAE.~~<br><br>**A operação da rota de retorno do turno da manhã está previsto para iniciar às 11:00 até 12:00, o trajeto de retorno terá início na Escola Laços de Ternura (APAE), na Rua Paissandu, seguindo pela Rua Paulo Afonso, Rua Ibaré, Brandina, Avenida Pátria, passando pelo Bairro Floresta – Condomínio 1. Em seguida, prossegue pela Rua Esquina Posto Princesa, Beco Rua Humberto, Rua Assis Brasil, Rua São Luiz, atravessa o Bairro Princesa, continua pela Avenida Flores da Cunha, finalizando no Marco Zero Praça Albino Hillebrand.**<br><br>**A operação da rota do turno da tarde está previsto para iniciar às 12:40 até 13:30, partindo do Marco Zero, Praça Albino Hillebrand, na Avenida Flores da Cunha, o percurso segue pelo Bairro Santo Antônio, em seguida acessa a Rua Marechal Deodoro. Após, segue pelo Bairro Medianeira – Rua Eça de Queiroz, Rua São Luiz e Rua Salgado Filho, nas proximidades da BR. Na sequência, segue pelo Bairro Hípica, passando pela Rua Castelo Branco e pela Rua Coronel Bordin, prosseguindo pela Vila Nova. Depois, segue pelo Bairro Floresta – Condomínio 3 e a Baixada dos Condomínios, finalizando na Escola Laços de Ternura (APAE), na Rua Paissandu.**<br><br>**A operação de retorno do turno da tarde está previsto para iniciar às 17:00 até 18:00, o trajeto de retorno terá início na Escola Laços de Ternura (APAE), na Rua Paissandu, o percurso segue pela Baixada dos Condomínios e pelo Bairro Floresta – Condomínio 3. Em seguida, prossegue pela Vila Nova, acessando a Rua Coronel Bordin e a Rua Castelo Branco, no Bairro Hípica. Na sequência, segue pelas proximidades da BR, percorrendo a Rua Salgado Filho, Rua São Luiz e Rua Eça de Queiroz, no Bairro Medianeira. Depois, acessa a Rua Marechal Deodoro, atravessa o Bairro Santo Antônio e finaliza no Marco Zero Praça Albino Hillebrand.** |
| **9** | km | ~~13.710~~<br>**16.482** | **Linha APAE 02 –** A linha será operada nos turnos da manhã e tarde, com percurso total ~~estimado de 68,55 km diários distribuídos 34,27 km de manhã e 34,27 km de tarde~~ **estimado de 82 km diários, distribuídos em 38 km no turno da manhã e 44 km no turno da tarde**.<br>Deverá ser utilizado ~~veículo com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros~~ **veículo com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros**, devidamente registrado e em conformidade com ~~as normas de segurança e transporte escolar vigentes~~ **toda a legislação e normas vigentes aplicáveis ao transporte escolar, incluindo os requisitos de segurança exigidos pelos órgãos competentes**.<br><br>A prestação dos serviços deverá contemplar, além do veículo, a disponibilização de ~~motorista e de monitor(a)~~ **motorista habilitado e de monitor(a) de transporte escolar, responsável pelo acompanhamento dos alunos durante todo o trajeto, garantindo a segurança, o auxílio no embarque e desembarque e o atendimento às necessidades específicas dos estudantes**, bem como serviço de ras- |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p453f4aaaded64

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | treamento por GPS, destinado ao controle da quilometragem realizada diariamente.<br><br>**O veículo deverá possuir, ainda, sistema de rastreamento por GPS, destinado ao monitoramento do itinerário e ao controle da quilometragem efetivamente percorrida diariamente.**<br><br>**Carga horária prevista para o roteiro:**<br><br>~~Turno Manhã: 6:45:00 até 07:40 – 11:00 até 12:00~~<br>**Turno Manhã: 6:40 até 07:40 – 11:00 até 12:00**<br><br>~~Turno da Tarde: 12:45 até 13:40 – 17:00 até 18:00~~<br>**Turno da Tarde: 12:30 até 13:20 – 17:00 até 18:00**<br><br>**Rota do turno da manhã**<br><br>~~Partindo do Marco Zero-Praça Albino Hillebrandt/ Rua José de Alencar / Rua Colorado / Rua Porto Alegre / Rua Cruz Alta / Rua Guanabara / Rua Anchieta/ Rua Camilo Bonesi / Rua Alberto Loeff / Rua Clemente / Rua Assis Brasil / Rua Alagoas / Avenida Flores da Cunha / Avenida São Bento / Rua Ceará / Rua Sergipe / Rua Itararé / Rua Félix Guerra / Rua Afonso Branda / Rua Albino Feldmann / Rua Otavio Rocha / Rua Coimbra / Rua Leonel Rocha / Rua Paissandu.~~<br><br>**A operação da rota do turno da manhã está previsto para iniciar às 06:40 até 07:40, partindo do Marco Zero, Praça Albino Hillebrand, na Avenida Flores da Cunha, segue em direção ao Bairro Santa Terezinha, passando pela Rua Pinhal e pela Travessa Doce. Em seguida, o trajeto continua até o Bairro Fey, percorrendo a Rua Soledade e a Rua Cruz Alta. Depois, segue-se ao Bairro Alegre, pela Rua Salomão, e posteriormente ao Bairro Lilian, pela Rua Felix Guerra. O percurso continua até o Bairro Alvorada, pela Rua Leo Neuls, e depois ao Bairro Conceição, pela Rua Guaranis. Finaliza-se na Escola Laços de Ternura – APAE, na Rua Paissandu.**<br><br>**Retorno da rota do turno da manhã**<br><br>~~Atendendo somente a Escola Laços de Ternura – APAE (manhã e tarde).~~<br><br>**A operação de retorno da rota do turno da manhã está previsto para iniciar às 11:00 até 12:00, o trajeto de retorno está previsto para iniciar na Escola Laços de Ternura (APAE), na Rua Paissandu, segue em direção ao Bairro Conceição, acessando a Rua Guaranis. Em seguida, o trajeto continua até o Bairro Alvorada pela Rua Leo Neuls. Depois, segue ao Bairro Lilian pela Rua Felix Guerra, e posteriormente ao Bairro Alegre pela Rua Salomão.**<br><br>**Na sequência, o percurso continua até o Bairro Fey, retornando pelas Ruas Cruz Alta e Soledade. Em seguida, segue-se ao Bairro Santa Terezinha, passando pela Travessa Doce e Rua Pinhal. Por fim, retorna ao Marco Zero, Praça Albino Hillebrand.** |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p453f4aaaded64

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | **Rota do turno da tarde**<br><br>**A operação da rota do turno da tarde está previsto para iniciar às 12:30 até 13:20, partindo do Marco Zero, Praça Albino Hillebrand, Avenida Flores da Cunha, segue em direção ao Bairro Cantares, pela Rua Marni Huhn. Em seguida, passa pelo Bairro Nova Ouro Preto, após pelo Bairro Conceição, na Rua Salgado Filho. Na sequência, o trajeto continua pelo Bairro Operário, na Rua Aparecida, e pelo Bairro Princesa, na Rua Riachuelo. Depois, segue pelo Bairro Medianeira, finalizando na Escola Laços de Ternura (APAE), Rua Paissandu.**<br><br>**Retorno da rota do turno da tarde**<br><br>**A operação de retorno da rota do turno da tarde está previsto para iniciar às 17:00 até 18:00, partindo da Escola Laços de Ternura – APAE, na Rua Paissandu, segue-se em direção ao Bairro Medianeira. Em seguida, o trajeto continua pelo Bairro Princesa, na Rua Riachuelo, e pelo Bairro Operário, na Rua Aparecida. Na sequência, passa-se pelo Bairro Conceição, na Rua Salgado Filho, e pelo Bairro Nova Ouro Preto. Depois, segue pelo Bairro Cantares, na Rua Marni Huhn, finalizando no Marco Zero, Praça Albino Hillebrand.** |
| **10** | km | ~~18.000~~<br>**16.080** | **Linha APAE 03 –** A linha será operada nos turnos da manhã e tarde, com percurso total estimado de ~~**90 km diários distribuídos 45 km de manhã e 45 km de tarde**~~ **80 km diários, distribuídos em 40 km no turno da manhã e 40 km no turno da tarde.**<br><br>Deverá ser utilizado **veículo com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros**~~, devidamente registrado e em conformidade com as normas de segurança e transporte escolar vigentes~~ **toda a legislação e normas vigentes aplicáveis ao transporte escolar, incluindo os requisitos de segurança exigidos pelos órgãos competentes**.<br><br>A prestação dos serviços deverá contemplar, além do veículo, a disponibilização de motorista e de monitor(a) **motorista habilitado e de monitor(a) de transporte escolar, responsável pelo acompanhamento dos alunos durante todo o trajeto, garantindo a segurança, o auxílio no embarque e desembarque e o atendimento às necessidades específicas dos estudantes**, bem como serviço de rastreamento por GPS, destinado ao controle da quilometragem realizada diariamente.<br><br>**O veículo deverá possuir, ainda, sistema de rastreamento por GPS, destinado ao monitoramento do itinerário e ao controle da quilometragem efetivamente percorrida diariamente.**<br><br>Carga horária prevista para o roteiro:<br><br>**Turno Manhã: 06:45 até 07:45 – 11:00 até 12:10** |



www.carazinho.rs.gov.br
Avenida Flores da Cunha, nº 1264
elefone: (54) 3331-2699 / e-mail: compras@carazinho.rs.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p453f4aaaded64

**Turno da Tarde: 12:50 até ~~13:45~~ 13:30 – 17:00 até 18:20**

**Rota do turno da manhã**

~~Partindo da Praça Albino Hilebrandt /Avenida Flores da Cunha / Pedro Vargas / Rua Décio M da Costa / Rua Guilherme Sudbrack / Rua Augusto Diel/ Rua Senador Alberto Pasqualini/ Rua João J Wasum/ Rua Coronel Pery Sampaio de Quadros / Rua Bernardo Paz /Rua Décio m. da Costa / Rua Lourival Vargas /Sec. de Obras Rua Guilherme Bacon / Rua Henrique Teodoro Schultz- Mercado Nascimento / Rua Taquari – EMEI Esperança – EMEF Presidente João Goulart / Rua Ivalino Brum / Rua Clemente Barnasque / Olaria da Ouro Preto/ Rua Henrique Teodoro Schultz até a Expresso São Miguel /Rua José Weissheimer Sobrinho / Rua João Clemente / Rua Valeriano Costa / Rua Félix Guerra / Rua Iracema Rua Olinto Vargas / Rua Coroados / Rua Germano B. Gennehr / Rua João Batista R. da Silva / Rua Sarandi / Rua Chapada / Rua Porto Alegre / Rua Júlio Rosa Teixeira / Rua Minuanos / BR 285 / Rua Senador Salgado Filho / Rua Minuanos / Rua Tupinambas/ Rua Senador Salgado filho / Rua Eurico Araújo / Avenida Flores da Cunha / Avenida São Bento até os Trilhos da Cotrijal / 2º Passo / Brandina / Avenida Pátria / Rua Gratuliano dos Santos / Rua 3 de Outubro / Rua Paissandu.~~

**A operação da rota do turno da manhã está previsto para iniciar às 06:45 até 07:45, partindo do Marco Zero, na Praça Albino Hillebrand, na Avenida Flores da Cunha, o trajeto segue em direção ao Bairro Princesa. Em seguida, passa pelos Bairros Medianeira, Ouro Preto e Nova Ouro Preto, continuando pelo Bairro Winckler. Na sequência, o percurso segue pelo Bairro Vila Nova, na Rua Santa Bárbara, e pelo Bairro Glória, finalizando na Escola Laços de Ternura (APAE), na Rua Paissandu.**

**Retorno da rota do turno da manhã**

~~Atendendo a Escola Laços de Ternura – APAE.~~

**A operação de retorno da rota do turno da manhã está previsto para iniciar às 11:00 até 12:10, o trajeto de retorno terá início na Escola Laços de Ternura (APAE), na Rua Paissandu, segue em direção ao Bairro Glória. Em seguida, passa pelo Bairro Vila Nova, na Rua Santa Bárbara, e pelo Bairro Winckler. Na sequência, o percurso continua pelos Bairros Nova Ouro Preto e Ouro Preto, seguindo pelo Bairro Medianeira e pelo Bairro Princesa. Por fim, retorna ao Marco Zero, na Praça Albino Hillebrand, na Avenida Flores da Cunha.**

**Rota do turno da tarde**

**A operação da rota do turno da tarde está previsto para iniciar às 12:50 até 13:30, partindo Marco Zero – Praça Albino Hillebrand, localizado na Avenida Flores da Cunha, o trajeto segue**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p453f4aaaded64

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | **passando pelo Bairro Nova Ouro Preto, Bairro Fey, Bairro Santa Terezinha, Bairro Alvorada, Bairro Fábio, Bairro Vila Nova, Bairro Floresta e Bairro Glória, finalizando na Escola Laços de Ternura – APAE, na Rua Paissandu.**<br><br>**Retorno da rota do turno da tarde**<br><br>**A operação de retorno da rota do turno da tarde está previsto para iniciar às 17:00 até 18:20, o trajeto de retorno terá início na Escola Laços de Ternura (APAE), localizada na Rua Paissandu, segue passando pelo Bairro Glória, Bairro Floresta, Bairro Vila Nova, Bairro Fábio, Bairro Alvorada, Bairro Santa Terezinha, Bairro Fey e Bairro Nova Ouro Preto, finalizando no Marco Zero – Praça Albino Hillebrand, localizado na Avenida Flores da Cunha.** |
| **11** | km | ~~28.000~~<br>**16.482** | **Linha APAE 04 –**<br><br>A linha será operada nos turnos da manhã e tarde, com percurso total estimado de ~~140 km diários distribuídos 70 km de manhã e 70 km de tarde~~ **82 km diários, distribuídos em 40 km no turno da manhã e 42 km no turno da tarde.**<br><br>Deverá ser utilizado ~~veículo com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros~~ **veículo com capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros**, devidamente registrado e em conformidade com ~~as normas de segurança e transporte escolar vigentes~~ **toda a legislação e normas vigentes aplicáveis ao transporte escolar, incluindo os requisitos de segurança exigidos pelos órgãos competentes**.<br><br>A prestação dos serviços deverá contemplar, além do veículo, a disponibilização ~~de motorista e de monitor(a)~~ **motorista habilitado e de monitor(a) de transporte escolar, responsável pelo acompanhamento dos alunos durante todo o trajeto, garantindo a segurança, o auxílio no embarque e desembarque e o atendimento às necessidades específicas dos estudantes**, bem como serviço de rastreamento por GPS, destinado ao controle da quilometragem realizada diariamente.<br><br>**O veículo deverá possuir, ainda, sistema de rastreamento por GPS, destinado ao monitoramento do itinerário e ao controle da quilometragem efetivamente percorrida diariamente.**<br><br>**Carga horária prevista para o roteiro:**<br><br>**Turno Manhã: ~~06:40~~ 07:00 até 07:40 – 11:00 até 12:00**<br><br>~~Turno da Tarde: 12:40 até 13:40 – 17:00 até 18:00~~<br>**Turno da Tarde: ~~12:40~~ 12:50 até ~~13:40~~ 13:30 – 17:00 até 18:00** |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p453f4aaaded64



www.carazinho.rs.gov.br
Avenida Flores da Cunha, nº 1264
elefone: (54) 3331-2699 / e-mail: compras@carazinho.rs.gov.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | **Rota do turno da manhã**<br><br>~~Partindo do Marco Zero da Praça Albino Hilebrandt - Avenida Flores da Cunha com destino as Ruas: Rua Pedro Vargas / Bernardo da Paz / Rua Décio M. Costa / Rua 15 de Novembro – CTG Pedro Vargas / Rua Francisco Barbosa / Rua Lourival Vargas – Secretaria de Obras / Rua Castelo / Rua Assis Chateaubriand / Rua Humberto Lampert / Rua Alberto Graeff / Rua Ivalino Brum / Rua Afonso Branda / Rua Clemente Barnasque / Rua Félix Guerra / Rua Osmar Weber / Rua Antônio Severo de Almeida / Rua Presidente Costa e Silva / Rua Leonel Rocha / EMEI Sta Isabel / Rua Valeriano dos Santos / Rua Siqueira Campos / Rua São Luís / Rua Assis Brasil / Rua da Paz / Rua Humberto Campos / Rua Coroados / Rua Charrua / Rua Farrapos / Rua Itararé / Avenida Flores da Cunha / Rua Tamoios / Rua Tupinambas / Rua Guaranis / Rua Xavantes / Rua Fernando Ferrari / Rua Alberto Velho Souza / Rua Ernesto Keller / Rua Senador Salgado Filho – AABB / Rua São Vicente de Paulo / Rua Armando Farina / Ginásio – FUNDESCAR / Rua Osmar Schippert / Rua Raul Pila / Rua Ipiranga / Avenida São Bento depois da Cotrijal / Beco da Cuiabá / Rua Caçapava / Rua Itaqui / Rua Xavantes / Rua Polidoro / Rua Paissandú – APAE.~~<br><br>**A operação da rota do turno da manhã está previsto para iniciar às 07:00 até 07:40, partindo do Marco Zero, Praça Albino Hillebrand, Avenida Flores da Cunha, o trajeto segue em direção ao condomínio Floresta, posteriormente passando pelo Bairro Ouro Preto, Bairro Winckler e Bairro Vila Rica. Em seguida, percorre o Bairro Princesa – fundos da EMEI Mara, Bairro Hípica e Avenida São Bento. Na sequência, passa pelo Bairro Floresta – Condomínio Floresta 2, segue pela rua dos fundos da EMEF Alfredo Scherer e posteriormente pela Rua Aghata - beco localizado aos fundos da EMEF Eulália Vargas Albuquerque, finalizando na Escola Laços de Ternura (APAE), na Rua Paissandu.**<br><br>**Retorno da rota do turno da manhã**<br><br>~~Atendendo somente a Escola Laços de Ternura – APAE.~~<br><br>**A operação da rota de retorno do turno da manhã está previsto para iniciar às 11:00 até 12:00, o trajeto de retorno terá início na Escola Laços de Ternura (APAE), na Rua Paissandu, segue pela Rua Aghatá - beco localizado aos fundos da EMEF Eulália Vargas Albuquerque, posteriormente passando pela rua dos fundos da EMEF Alfredo Scherer. Em seguida, acessa o Bairro Floresta – Condomínio Floresta 2, segue pela Avenida São Bento e passa pelo Bairro Hípica. Na sequência, percorre o Bairro Princesa – fundos da EMEI Mara, Bairro Vila Rica, Bairro Winckler e Bairro Ouro Preto, finalizando no Marco Zero, Praça Albino Hillebrand.**<br><br>**Rota do turno da tarde** |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p453f4aaaded64

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | **A operação da rota do turno da tarde está previsto para iniciar às 12:50 até 13:30, partindo do Marco Zero, Praça Albino Hillebrand, Avenida Flores da Cunha, segue em direção ao Bairro Conceição – Rua Tupiniquins e Rua Salgado Filho. Em seguida segue para o Bairro São Jorge, Rua Fermino – área localizada atrás, aos fundos do condomínio. Na sequência, segue para o Bairro Winckler, Bairro Medianeira, Bairro Vila Rica – próximo ao Mercado Nascimento. Posteriormente, passa pela Rua Castelo, aos fundos da Secretaria Municipal de Obras, e pelo Bairro Princesa, Rua Humberto Campos, continua pelo Bairro Sassi, Rua Arthur Bernardes, Vila Nova, finalizando na Escola Laços de Ternura (APAE), na Rua Paissandu.**<br><br>**Retorno da rota do turno da tarde**<br><br>**A operação de retorno da rota da tarde está previsto para iniciar às 17:00 até 18:00, o trecho de retorno terá início na Escola Laços de Ternura (APAE), na Rua Paissandu, o trajeto segue pelo Bairro Vila Nova, passando pelo Bairro Sassi, na Rua Arthur Bernardes. Em seguida, percorre o Bairro Princesa, na Rua Humberto Campos, e passa pelos fundos da Secretaria Municipal de Obras, na Rua Castelo. Na sequência, segue pelo Bairro Vila Rica – próximo ao Mercado Nascimento, Bairro Medianeira e Bairro Winckler. Posteriormente, acessa o Bairro São Jorge, pela Rua Fermino – área localizada aos fundos do condomínio. Por fim, segue pelo Bairro Conceição, percorrendo a Rua Salgado Filho e a Rua Tupiniquins, finalizando no Marco Zero, Praça Albino Hillebrand.** |
| **12** | km | ~~40.800~~<br>**30.954** | **Linha São Bento** – ~~Veículo com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros, (apenas turno vespertino)~~ **A linha será operada nos turnos da manhã e tarde, com percurso total estimado de 154 km diários, distribuídos em 77 km no turno da manhã e 77 km no turno da tarde.**<br><br>Deverá ser utilizado ~~veículo com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros~~ **veículo com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros**, devidamente registrado e em conformidade com ~~as normas de segurança e transporte escolar vigentes~~ **toda a legislação e normas vigentes aplicáveis ao transporte escolar, incluindo os requisitos de segurança exigidos pelos órgãos competentes.**<br><br>A prestação dos serviços deverá contemplar, além do veículo, a disponibilização de ~~motorista e de monitor(a), bem como serviço de rastreamento por GPS, destinado ao controle da quilometragem realizada diariamente~~ **motorista habilitado e de monitor(a) de transporte escolar, responsável pelo acompanhamento dos alunos durante todo o trajeto, garantindo a segurança, o auxílio no embarque e desembarque e o atendimento às necessidades específicas dos estudantes.**<br><br>**O veículo deverá possuir, ainda, sistema de rastreamento por GPS, destinado ao monitoramento do itinerário e ao controle da** |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p453f4aaaded64



www.carazinho.rs.gov.br
Avenida Flores da Cunha, nº 1264
elefone: (54) 3331-2699 / e-mail: compras@carazinho.rs.gov.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | **quilometragem efetivamente percorrida diariamente.**<br>**Carga horária prevista para o roteiro:**<br><br>**Turno manhã: 10:30 até 13:30**<br>**Turno tarde: 16:30 até 18:30**<br><br>~~Percurso – turno da manhã~~<br><br>~~Início da Rota às 10:30 da manhã, partindo do Marco Zero da Cotrijal unidade de recebimento São Bento na RS 330, Aterro Sanitário, em direção EEF São Bento, seguindo pela Estrada Rural Alberto Graeff Filho até a Comunidade de Cruzinha seguindo para a Granja Horizonte (Maristela), Granja Balbinote, Granja Luciano Mattos, Granja Marcos Xavier, Granja Cruzinha, Granja Filial da Paraíso, Granja Júlio Xavier, Granja Solujiee e Granja Solujiee I. Retornando pela Estrada Alberto Graeff Filho em direção a EEF São Bento terminando a Rota no Marco Zero.~~<br>**A operação da rota do turno da manhã está previsto para iniciar às 10:30 até 13:30, partindo do Marco Zero COTRIJAL, próximo aos trilhos da Avenida São Bento, em seguida passa pela Granja Produza e pela Granja São Bento – Hilário Weber. Na sequência, percorre a Rua do Aterro Sanitário, a Cabanha do Ouriço e a Fazenda Sant'Anna, passando pela Propriedade dos Brizolas. Continua pela Chácara Delatorre e pela Granja Xavier, finalizando na EEEF São Bento.**<br><br>Percurso – retorno do turno da tarde<br><br>~~Início da Rota as 16:30: da Tarde, partindo da Cotrijal unidade de recebimento São Bento na RS 330, em direção EEF São Bento, pela Estrada Rural Alberto Graeff Filho até a Comunidade de Cruzinha seguindo para a Granja Horizonte (Maristela), Balbinote, Granja Luciano Mattos, Granja Marcos Xavier, Granja Cruzinha, Granja Filial da Paraíso, Granja Júlio Xavier, Granja Solujiee e Granja Solujiee Retornando pela Estrada Rural São Bento em Direção a EEF São Bento, Aterro Sanitario, terminando a Rota no Marco Zero.~~<br>**A operação de retorno da rota do turno da tarde está previsto para iniciar às 16:30 até 18:30, partindo da EEEF São Bento, o trajeto segue pela Granja Xavier e pela Chácara Delatorre. Na sequência, passa pela Propriedade dos Brizolas, pela Fazenda Sant'Anna, pela Cabanha do Ouriço e na Rua do Aterro Sanitário.**<br>**Em seguida, percorre a Granja São Bento – Hilário Weber e a Granja Produza, finalizando no Marco Zero – COTRIJAL, próximo aos trilhos da Avenida São Bento.**<br>Atendimento<br><br>~~Atendendo somente as Crianças matriculadas na turna de Educação~~ |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p453f4aaaded64

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ~~Infantil da Emei Kênia Setti que em parceria Estado e Município funciona dentro da EEF São Bento, (apenas turno da tarde).~~<br><br>**O atendimento é destinado às crianças matriculadas na turma de Educação Infantil da EMEI Kênia Setti, a qual funciona em regime de parceria entre o Estado e o Município, nas dependências da EEF São Bento, no turno da tarde.** |
| **13** | Km | ~~**24.000**~~<br>**30.150** | **Linha Pinheiro Marcado -** ~~Veículo com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros, (apenas turno vespertino)~~ **A linha será operada iniciando no turno da manhã até a tarde, com percurso total estimado de 150 km diários, distribuídos em 75 km no turno da manhã e 75 km no turno da tarde.**<br>Deverá ser utilizado ~~veículo com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros)~~ **veículo com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros**, devidamente registrado e em conformidade com ~~as normas de segurança e transporte escolar vigentes~~ **toda a legislação e normas vigentes aplicáveis ao transporte escolar, incluindo os requisitos de segurança exigidos pelos órgãos competentes.**<br><br>A prestação dos serviços deverá contemplar, além do veículo, a disponibilização de ~~motorista e de monitor(a), bem como serviço de rastreamento por GPS, destinado ao controle da quilometragem realizada diariamente~~ **motorista habilitado e de monitor(a) de transporte escolar, responsável pelo acompanhamento dos alunos durante todo o trajeto, garantindo a segurança, o auxílio no embarque e desembarque e o atendimento às necessidades específicas dos estudantes.**<br><br>**O veículo deverá possuir, ainda, sistema de rastreamento por GPS, destinado ao monitoramento do itinerário e ao controle da quilometragem efetivamente percorrida diariamente.**<br><br>Carga horária prevista para o roteiro:<br><br>~~Carga horaria aproximada do roteiro 12:20 às 13:30 / 16:40:00 às 18:00~~<br>**Turno manhã: 11:00 até 13:30**<br>**Turno tarde: 16:40 até 18:00**<br><br>Percurso – turno da manhã<br><br>~~Início da Rota prevista para às 12:20 da manhã, partindo da Cotrijal unidade de recebimento São Bento na RS 330, seguindo em direção a EEF Veiga Cabral no distrito de Pinheiro Marcado, seguindo para chácara do Adriano Bellenzier e chácara do Chicão retornando para EEF Veiga Cabral destino ao Marco Zero.~~<br><br>**A operação da rota do turno da manhã está previsto para iniciar às 11:00 até 13:30, partindo do Marco Zero, EEEM Veiga Cabral, segue em direção à Granja Esmael, passando posteriormente pela Granja Belenzier e pela Granja Costa. Na sequência, percorre a Granja Quadros, a Granja Pinheiro Marcado e a Granja Betão. Em seguida, passa pela Granja Flávio e pela Granja Rancho Rocha, finalizando na EEEM Veiga Cabral.** |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p453f4aaaded64



www.carazinho.rs.gov.br
Avenida Flores da Cunha, nº 1264
elefone: (54) 3331-2699 / e-mail: compras@carazinho.rs.gov.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | **Percurso – retorno do turno da tarde**<br><br>~~Início da Rota prevista para as 16:40 da Tarde, partindo da Cotrijal unidade de recebimento São Bento na RS 330, seguindo em direção a EEF Veiga Cabral no distrito de Pinheiro Marcado, seguindo para chácara do Adriano Bellenzier e chácara do Chicão retornando encerrando no Marco Zero.~~<br><br>**A operação de retorno da rota do turno da tarde está previsto para iniciar às 16:40 até 18:00, o trajeto do retorno está previsto para iniciar na EEEM Veiga Cabral, o trajeto segue pela Granja Rancho Rocha, passando posteriormente pela Granja Flávio e pela Granja Betão. Na sequência, percorre a Granja Pinheiro Marcado, a Granja Quadros e a Granja Costa. Em seguida, passa pela Granja Belenzier e pela Granja Esmael, finalizando no Marco Zero, EEEM Veiga Cabral.**<br><br>**Atendimento**<br><br>**O atendimento é destinado às crianças matriculadas na turma de Educação Infantil da EMEI Kênia Setti, que funciona em regime de parceria entre o Estado e o Município, nas dependências da EEEM Veiga Cabral, no turno da tarde.** |

19.3. Para este processo, requeremos que o valor de referência seja **sigiloso**, considerando o princípio da economicidade ao ente público, conforme orientações pretéritas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, baseando-se no artigo 24 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, no qual se lê:

> Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso: I – o sigilo não prevalecerá para órgão de controle interno e externo;

## 20. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026:

Ação: 2036 - Funcional: 0012.0361.3009 - FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Dotações: 515 MDE e 516 FNDE

## 21. Responsáveis

O responsável pela elaboração do presente Termo de Referência é o servidor Régis Antunes Xavier, matrícula 17158-1, e-mail financeiro.smec@carazinho.rs.gov.br.

Assinado eletronicamente por:
RÉGIS ANTUNES XAVIER
***.718.100-**
18/09/2026 11:27:11
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2026 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p453f4aaaded64